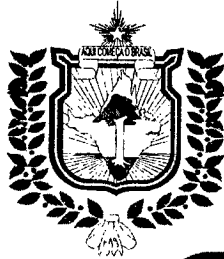


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
29 de Julho de 2011 - Sexta feira
Circulação: 01.08.2011 às 16:00h
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas
Nº 5034

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS


DECRETO Nº 3798 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 102, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nºs 0960, de 30 de dezembro de 2005 e 1.120, de 21 de setembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 286/11-PRESI/AL,

RESOLVE:

Nomear Jorge Evaldo Edinho Duarte Pinheiro para compor o Conselho Estadual de Previdência - CEP, como representante da Assembleia Legislativa, na qualidade de Membro Titular, em substituição a Paulo José da Silva Ramos.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3799 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 102, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nºs 0960, de 30 de dezembro de 2005 e 1.120, de 21 de setembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 286/11-PRESI/AL,

RESOLVE:

Nomear Eider Pena Pestana para compor o Conselho Estadual de Previdência - CEP, como representante da Assembleia Legislativa, na qualidade de Membro Suplente, em substituição a Jorge Evaldo Edinho

Duarte Pinheiro.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3800 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 396/2011-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração da servidora Eliane Elias El Jaliss Abrão do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Comércio, editada através do Decreto nº 3668 de 15 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5024, de 15 de julho de 2011.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3801 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora Eliane Elias El Jaliss Abrão para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comércio

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazare
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: José Maria Amaral Lobato (interino)
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Exterior/DDC, editada através do Decreto nº 3669, de 15 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5024, de 15 de julho de 2011.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3802 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 433/2011-GAB/SDR,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3637, de 14 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5023, de 14 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"nos dias 08 e 09 de julho"

Leia-se:

"nos dias 08 e 09 de junho"

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3803 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2900, de 23 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4987, de 23 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:	Leia-se:
Aidê Maria Favacho Vilas Lobo	Aide Maria Favacho Vilas Boas

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3804 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0324/2011-PROCON/AP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2698, de 12 de maio de 2011, publicado

no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4980, de 12 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:	Leia-se:
Diana Marques Braga - Professor, Classe C, Padrão I	Diana Marques Braga - Pedagogo, Classe C, Padrão I

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3805 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 7º, inciso I, da Lei nº. 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1853/2011 - GAB/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3306, de 22 de junho de 2011; publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5009, de 22 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

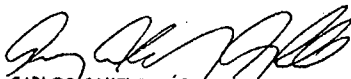
Onde se lê:

"Ada Bubia de Sousa Santos"

Leia-se:

"Ada Rubia de Sousa Santos"

Macapá-AP, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3806 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 680/2011-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Autorizar Elcio José de Souza Ferreira, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a

cidade de Brasília-DF, a fim de participar de visita de verificação do Sistema SIPREV, do Ministério da Previdência Social e Reunião Extraordinária do "Projeto de Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS", no período de 20 a 22 de julho de 2011.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3807 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 680/2011-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Designar Elisabete Maria Serra Penafort Santana, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 22 de julho de 2011.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 3808 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 299/2011-GAB/IEF,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ana Margarida Castro Euler, Diretora-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Cuiabá-MT, a fim de participar da Reunião dos Representantes do Meio Ambiente da Amazônia Legal, no período de 17 a 20 de julho de 2011.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 3809 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 299/2011-GAB/IEF,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Giovani Musial**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 20 de julho de 2011.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3810 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0638/SRE/GAB,

RESOLVE:

Autorizar **Jucinete Carvalho de Alencar**, Secretária da Receita Estadual, interina, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 2ª Reunião de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação para tratar de assuntos referentes à Reforma Tributária, nos dias 02 e 03 de agosto de 2011.

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3811 DE 29 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0638/SRE/GAB,

RESOLVE:

Designar **Bianor dos Santos Junior**, Coordenador de Fiscalização, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário da Receita Estadual, durante o impedimento da titular, nos dias 02 e 03 de agosto de 2011

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3812 DE 29 DE JULHO DE 2011


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas, do Departamento Estadual de Trânsito:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alci Maria de Brito Ramos - Datilógrafo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	F6I-3
Ana Antonia Gonçalves Dias - Datilógrafo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	F6I-3
Nilcê Cristina Ramos - Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	F6I-3
Taiana Furtado dos Anjos - Pedagogo, Classe D, Padrão 04, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	F6I-3

Macapá, 29 de julho de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0254/2011-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei Estadual nº 0066/93,

RESOLVE:

I - Determinar, com arrimo no art. 159 da Lei nº 0066/93, a instauração de **Sindicância** para apurar o contido no ofício nº 315/2011, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Laranjal do Jarí, datado de 29/04/2011, e, anexos.

II - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Idelma Lúcia da Silva Meireles**, Agente de Polícia, Matrícula nº 259934, **Edson Pereira Nogueira**, Oficial de Polícia, Matrícula nº 308484, e **Terezinha Solange Barbosa da Rocha Rodrigues**, Oficial de Polícia, Matrícula nº 369870, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de julho de 2011.


Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0255/2011-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 0394/2010-DGPC, alterada pela Portaria nº 001/2011-DGPC, objeto do PAD nº 048/2010-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes no Ofício CPAD nº 203/2011.

Macapá-AP, 14 de julho de 2011.

Dê-se ciência.
Publique-se.


Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0256/2011-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado

com o art. 168 da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 0281/2010-DGPC, objeto do PAD nº 040/2010-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes no Ofício CPAD nº 194/2011.

Macapá-AP, 15 de julho de 2011.

Dê-se ciência.
Publique-se.


Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0257/2011-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 0200/2010-DGPC, objeto do PAD nº 029/2010-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes no Ofício CPAD nº 198/2011.

Macapá-AP, 15 de julho de 2011.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0258/2011-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 0199/2010-DGPC, objeto do PAD nº 028/2010-DGPC, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes no Ofício CPAD nº 197/2011.

Macapá-AP, 15 de julho de 2011.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0259/2011-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 0205/2008-DGPC, objeto do PAD nº 008/2008-DGPC, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes no Ofício CPAD nº 199/2011.

Macapá-AP, 15 de julho de 2011.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0260/2011-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o § 2º do art. 180 da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Linara Oeiras Assunção, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 916803, para, na condição de defensora dativa, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor de Renê Ferreira Amorim - ex-Ageptê de Polícia Civil, que responde ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2010-DGPC, constituído(a) nos termos da Portaria nº 0115/2010-DGPC, já que deixou de atender à citação regular que lhe foi feita, nos termos da lei.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.**

Macapá-AP, 15 de julho de 2011.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2011-DGPC

A Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº 0237/2011-DGPC, de 22 de junho de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização e copeiragem, que

será executado em regime de empreitada por preço global, nas unidades policiais e administrativas da Delegacia Geral de Polícia Civil, na capital e interior. A referida licitação ocorrerá no **DIA 11 DE AGOSTO DE 2011, às 09h00min (NOVE) horas**, na sala de Reunião da Delegacia Geral de Polícia Civil, sito à Avenida Fab, nº 0084, Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/DGPC, no endereço acima citado, a retirada deverá ser feita mediante a apresentação de Pen drive, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min horas, e no site www.policiacivil.ap.gov.br, e www4.ap.gov.br, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Macapá-AP, 29 de julho de 2011

Cleonice Silva de Lima
- Pregoeira/DGPC -

Procuradoria Geral do Estado
Márclo Alves Figueira

Processo nº 2010/54923
Origem: PGE/AP
Ref. Sindicância nº 06-2011

DESPACHO

Acolho a conclusão a que chegou o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 62/2011-PGE. Publique-se a decisão no D.O.E. Dê-se ciência a Corregedoria para as comunicações de praxe e ulteriores providências para o arquivamento do processo, com fundamento no art. 161, I, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, após a comprovação da devida publicação.

Macapá/AP, 27 de julho de 2011.

MARCIO ALVES FIGUEIRA
Procurador-Geral do Estado

Auditoria Geral
José Mauricio Coutinho Vianna

PORTARIA Nº 117/2011-PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador do Estado, e **JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS**, motorista, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 25 a 27 de julho do corrente ano, para comparecer a audiência referente ao Processo nº. 0004555-66.2009.8.03.0008.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador Geral, Macapá-AP, 22 de julho de 2011.

MARCIO ALVES FIGUEIRA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 119/2011-PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **MARIA DO CARMO D. R. SILVESTRE**, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento desta Procuradoria, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 23 a 27 de agosto do corrente ano, para participar do Curso "Orçamento Público".

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de julho de 2011.

MARCIO ALVES FIGUEIRA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 081/2011-AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075, de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Analistas de Finanças e Controle **Marli Pereira da Silva**, Chefe de Gabinete da Auditoria, **Arionildo Barbosa Corrêa**, Chefe do Departamento de Auditoria e **Marla do Socorro Alberto Tostes**, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 18 de agosto de 2011, com objetivo de participar do VII Encontro Nacional dos Órgãos de Controle Interno - CONACI.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 28 de julho de 2011.

José Mauricio Coutinho Vianna
Auditor Geral do Estado do Amapá

Polícia Técnico-Científica
Odair Pereira Monteiro

PORTARIA Nº 097/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o Memo. nº 117/11-DML/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ROSANO BARATA DOS SANTOS**, Médico Legista, viajar da sede de suas atividades Macapá até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 18/08/2011 a 21/08/2011, a fim de participar do "I WORKSHOP INTERNACIONAL EM AVALIAÇÃO DE RISCO DE REINCIDÊNCIA CRIMINAL", com ônus para o Estado.

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de Julho de 2011.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Secretarias de Estado

Administração
Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 3847/2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 57294/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Riete Matos Costa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 617903, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEAD, nos períodos de 01 a 30/09/2011, 01 a 31/01 e 01 a 31/07/2012, referente ao quinquênio 08/07/2005 a 06/07/2010.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2011.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 3847/2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 64239/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Leide do Espírito Santo Pinon, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 616656, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 01/09 a 30/11/2011, referente ao quinquênio 12/04/2000 a 10/04/2005.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2011.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 3847/2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 63828/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Wagner Sidney Palheta Marques, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 615820, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEAD, nos períodos de 01 a 30/09 e 01/11 a 31/12/2011, referente ao quinquênio 18/05/2001 a 16/05/2006.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2011.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 3857/2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 58840/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Sílvia Maria Leal Barros,

ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 364347, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEMA, nos períodos de 01 a 30/09, 01 a 30/11/2011 e 02 a 31/01/2012, referente ao quinquênio 15/05/2005 a 13/05/2010.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2011.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 3867/2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 31104/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Margarida Maria Machado de Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, Cadastro nº 400580, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no LACEN, nos períodos de 01 a 30/09/2011 e 01/05 a 30/06/2012, referente ao quinquênio 27/05/2006 a 25/05/2011.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2011.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 3877/2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 55675/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Maria Augusta de Souza Lopes, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Cadastro nº 334626, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SIMS, no período de 08/09 a 06/12/2011, referente ao quinquênio 19/07/1999 a 16/07/2004.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2011.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 3887/2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 63000/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Dirlane Oliveira dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 364355, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos períodos de 01 a 30/09, 01 a 30/11/2011 e 01 a 31/03/2012, referente ao quinquênio 27/12/1994 a 25/12/1999.

Macapá-AP, em 25 de julho de 2011.

Maria Luiza Pires Picanço Cearense
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Educação

José Maria Amaral Lobato (Interino)

PORTARIA Nº 412/2011 – SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3106/11, de 10 de junho de 2011, com base no Decreto nº 2378 que regulamenta o art. 29 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, que organiza

a Secretaria de Estado de Educação

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores Adryany Magalhães Lobato Silva Assessor Técnico Nível II, Jorge Cardoso da Silva Junior Tecnólogo em Produção Multimídia, da sede de suas atribuições em Macapá até, os Municípios de Laranjal e Vitória do Jari, no período de 13 a 15 de julho de 2011, para acompanhar o Secretário de Estado de Educação na agenda do PPA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13/07/2011.

José Maria Amaral Lobato
José Maria Amaral Lobato
Secretário de Est. do Educ. Interino
Decreto nº 3106/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 8 (oito) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, localizado no (a) Rua Minas Gerais, s/n - Santa Rita - Macapá/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual São Francisco de Assis.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 – GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 28.536,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03756, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.

José Maria Amaral Lobato
JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 20 (vinte) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Sagrado Coração de Jesus, localizado no (a) Rua Hildemar Maia, s/n - Burilzilal - Macapá/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 – GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 71.352,00 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03760, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.

José Maria Amaral Lobato
JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.


OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 10 (dez) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Cristo Bom Pastor, localizado no (a) Av. José Gonçalves Picanço, 537 - Congós - Macapá/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual Mãe Angélica.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03752, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.


OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 14 (quatorze) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Cristo Bom Pastor, localizado no (a) Av. Nilo Almeida, 01 - Congós - Macapá/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual Nelita Brito Dias Rocha.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 49.946,40 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03442, emitida em 31/05/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

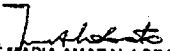
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 13 (treze) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Nossa Senhora de Fátima (Santana), localizado no (a) Av. Maria Colares s/n - Nova Brasília - Santana/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual São João.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 46.382,88 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03744, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.


OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 8 (oito) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Santo Antônio, localizado no (a) Rua Emílio Garrastazu Medici, 2505 - Agreste - Laranjal do Jari/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual Santo Antônio do Jari.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 28.540,80 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03751, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.


OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 13 (treze) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Nossa Senhora de Fátima (Santana), localizado no (a) Av. São Paulo Apóstolo, 2384 - Paraíso - Santana/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual São Paulo.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 46.378,80 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03760, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 16 (dezesseis) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de São Pio, localizado no (a) Rua Emílio Garrastazu Medici, 844 - Paraíso - Santana/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual São Bento.


FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 57.081,60 (cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03745, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.


OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 6 (seis) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, localizado no (a) Rua Maria da Conceição dos Santos, 2005 - Novo Horizonte II - Macapá/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual Edna Maria Queiroz da Silva.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 42.967,56 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03767, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.


OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 22 (vinte e duas) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Santa Maria e São João Evangelista, localizado no (a) Rodovia Duque de Caxias, s/n Km 05 - Cabraizinho - Macapá/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual Santa Maria (Cabraizinho).

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 82.281,12 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03444, emitida em 31/05/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 10 (dez) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Santuário de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizado no (a) Rua Césio Guedes s/n - Perpétuo Socorro - Macapá/AP, para funcionamento do (a) Escola Estadual Padre Angelo Braghil.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119,

Inclso I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 35.676,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), o correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03747, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


 JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEASEED e a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de 12 (doze) salas de aula, referentes a um imóvel pertencente à Paróquia de Santa Teresinha do Menino Jesus, localizado no (a) Rua Caetano Dias Thomaz, s/n - Fazendinha - Macapá/AP, para funcionamento do (a) Anexo da Escola Estadual José do Patrocínio.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, e demais legislações que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 103.956,72 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), e correrão à conta da Fonte: 115 (FUNDEB) - Programa: 12.361.3016.2.577, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE03753, emitida em 15/06/2011.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação Interino, Sr. José Maria Amaral Lobato e o Bispo da MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, Dom Pedro José Conti.


 JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO
 Secretário de Estado da Educação Interino

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 043/11-CEE/AP

HOMOLOGA O RELATÓRIO E ATAS DE RESULTADOS DOS EXAMES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE NÍVEL MÉDIO REFERENTES AO EDITAL Nº 01/11-CAE, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA PELO COLÉGIO ALBERT EINSTEIN.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5236/10, de 30 de dezembro de 2010 e, considerando:

- O Processo nº 077/11-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP;
- A legislação educacional vigente.

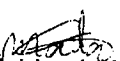
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Relatório e Ata de Resultados dos Exames da Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio do Colégio Albert Einstein, realizados no período de 20 a 27 de março de 2011, de acordo com o Edital nº 01/11/CAE.

Art. 2º - Advertir o Colégio Albert Einstein pelo não cumprimento do prazo estabelecido na Resolução nº 30/03-CEE/AP para o envio a este Conselho Estadual de Educação do Relatório e Atas de Resultados Finais pertinentes a esse Exame de Educação de Jovens e Adultos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 26 de julho de 2011.


 Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente do CEE/AP
 Decreto 2996/11

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 044/11-CEE/AP

HOMOLOGA O RELATÓRIO E ATAS DE RESULTADOS DOS EXAMES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE NÍVEL MÉDIO REFERENTES AO EDITAL Nº 01/10-CAE, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA PELO COLÉGIO ALBERT EINSTEIN.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5236/10, de 30 de dezembro de 2010 e, considerando:

- O Processo nº 076/11-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP;
- A legislação educacional vigente.


RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Relatório e Ata de Resultados dos Exames da Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio do Colégio Albert Einstein, realizados no período de 20 a 28 de março de 2010, de acordo com o Edital nº 01/10-CAE.

Art. 2º - Advertir o Colégio Albert Einstein pelo não cumprimento do prazo estabelecido na Resolução nº 30/03-CEE/AP para o envio a este Conselho Estadual de Educação do Relatório e Atas de Resultados Finais pertinentes a esse Exame de Educação de Jovens e Adultos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 26 de julho de 2011.


 Maria Madalena de Moura Mendonça
 Presidente do CEE/AP
 Decreto 2996/11

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Interessado: Colégio Impactus

UF: AP

Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Etapa Única e validada estudos realizados.

Relatora: Eclomilda Macial Silva

Processo: 101/2009-CEE/AP

Parecer nº. 10/11 CEE/AP/CEB	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 02/06/2011
---------------------------------	------------------------------	-------------------------------

I - HISTÓRICO

Por meio do ofício nº 010/2009-CI de 06 de julho de 2009, a Direção do Colégio Impactus encaminhou a este Conselho, documentação visando a o Reconhecimento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e do Ensino Médio modalidade da Educação de Jovens e Adultos- Etapa Única ministrados no referido Colégio.

Dita documentação transformou-se no Processo nº 101/2009-CEE/AP e foi encaminhado à Assessoria Técnica, que só emitiu a Análise Conclusiva em 23 de abril de 2010, após cumprimento de pendências documentais por parte do requerente. Posteriormente o referido Processo foi enviado ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 013/2009-CEE/AP, responsável pelo Reconhecimento do Ensino ministrado nas escolas públicas e particulares da Rede Estadual.

Os professores Hernando Olímpio de Quiroz e Adilamar Coutinho Castro, Assessores Técnicos deste CEE e SEED/AP respectivamente, membros do citado Grupo, procederam 04 Visitas de Verificação e Inspeção na referida Instituição, de Ensino, em razão de pendências na escrituração escolar.

Dentre as peças que compõem o Processo destaca-se:

- Cópia do Ofício nº 010/2009-CI, fls. 01 a 03;
- Cópia do Parecer nº. 011/2007-CEE/AP- Autorização de Funcionamento do Curso EJA Ensino Fundamental e Médio, fls. 04 a 07;
- Cópia do Regimento Escolar, fls. 08 a 31;
- Cópia do Projeto Político Pedagógico, fls. 32 a 40;
- Cópia do CNPJ, fl. 50;
- Cópia da Portaria nº 001/2000 - Ato de Criação do Colégio Impactus, fl. 51;
- Cópia da Portaria 002/2006- Nomeação da Diretora Pedagógica, fl. 52;
- Cópia da Portaria 001/2001 Nomeação da Secretária Escolar, fl. 54;
- Modelos de impressos, fls. 55 a 66;
- Quadro Demonstrativo de pessoal Administrativo/Técnico/docente e cópias de comprovantes de Habilitações de Escolaridade, fls. 67 a 109;

- Cópia do Projeto Político Pedagógico Reformulado, fls. 139 a 145;
- Cópias dos Calendários Escolares dos anos letivos 2009, 2010 e 2011, fls. 148 a 155, 189 a 196 e 253 a 259;
- Cópia das Matrizes, fls. 158 e 159;
- Regimento Escolar Reformulado, fls. 160 a 169;
- Cópia da Sistemática de Avaliação, fls. 170 e 171;
- Análises da Assessoria Técnica/CEE/AP, fls. 174 a 179 e 180 e 181;
- Cópia do Formulário de Inspeção, fls. 214 a 219;
- Relatório do Grupo de Trabalho, fls. 264 a 269.

II- ANÁLISE

O Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e Ensino Médio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos-Etapa Única ministrados no Colégio Impactus foram autorizados pelo Parecer nº. 011/2007-CEE/AP.

Tendo em vista o relatório apensado ao Processo, ter a participação desta Conselheira em sua elaboração, como integrante do Grupo de Trabalho, optou-se pela incorporação do supracitado documento a este Parecer.

IDENTIFICAÇÃO

O Colégio Impactus é Instituição de Ensino de direito privado, está localizada na Avenida Julio Pereira nº 749 - Bairro Jardim Felicidade I - Zona Norte, tem como Mantenedora V.F. de Sousa e CNPJ nº

03.898.910/0001-21.

ESTRUTURA FÍSICA

O Colégio em evidência funciona em prédio próprio, construído em alvenaria. As dependências, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento, contém:

- 03 salas de aula, todas climatizadas, cada sala tem uma televisão e DVD.
- 01 sala destinada para Coordenação Pedagógica e sala dos Professores;
- 01 sala destinada para direção e a secretaria escolar;
- 01 biblioteca que dispõe de acervo suficiente para o atendimento dos alunos.
- 01 laboratório de informática;
- 02 banheiros/sanitários para uso dos alunos e 01 banheiro no espaço administrativo para uso dos funcionários;

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

O Colégio conta com pessoal habilitado e qualificado assim distribuído:

- Diretora Pedagógica: Graduada em Pedagogia;
- Diretora Administrativa: Graduada em Filosofia.
- Coordenadora Pedagógica: graduada em Pedagogia;
- Secretária Escolar: Ensino Médio e cursando Licenciatura em Filosofia;

CORPO DOCENTE

O Colégio Impactus conta com 10 professores, com qualificações necessárias ao ensino fundamental e médio EJA, conforme os documentos comprobatórios de habilitações apensas ao Processo.

CORPO DISCENTE

O Colégio Impactus funciona em três turnos, ministrando Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos constituindo um total de 136 alunos assim distribuídos:

- 01 turma de Ensino fundamental - EJA/ETAPA ÚNICA = 36 alunos
- 01 turma de Ensino Médio -EJA/ETAPA ÚNICA no turno da tarde = 50 alunos
- 01 turma de Ensino Médio - EJA/ETAPA ÚNICA no turno da noite= 50 alunos

ASPECTOS PEDAGÓGICOS

O Colégio Impactus apresenta Regimento Escolar, Sistemática de Avaliação, Matriz Curricular, Calendário Escolar dos Anos Letivos de 2009 a 2011 e Projeto Político Pedagógico, todos elaborados de acordo com a legislação vigente.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA:

- Documentação e Escrituração Escolar: os livros e impressos escolares estão devidamente escriturados. São utilizados: livro Ata de Resultados Finais, Diários de Classc. Livro Ata de Reuniões, Livro de Ocorrência.

- Impressos e documentos de alunos: O Colégio utiliza: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Certidão de Nascimento, Ficha Individual, Ressalva, Declaração, Cópia do comprovante de residência, Cópia do RG e CPF e Contrato de prestação de serviços educacionais.

Quanto ao arquivo, está organizado da seguinte maneira:

- Arquivo Ativo: por ano, série, turma e ordem alfabética;
- Arquivo Passivo: Livro de Controle por ordem alfabética, ano e organizado em pasta arquivo de A-Z.

III - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e as constatações feitas por ocasião da Visita de Verificação e Inspeção Escolar, o Colégio Impactus encontra-se em conformidade com a Legislação Educacional Lei nº. 9394/96, Resolução nº 138/00-CEE/AP e 035/01-CEE/AP, estando apto ao Reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-Etapa Única, bem como a validação de estudos realizados.

De acordo com que estabelece a Resolução nº 138/2000-CEE/AP o Reconhecimento terá validade 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e, a mantenedora V.E. de Sousa requerer a Renovação de Reconhecimento em até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo.

Macapá, 10 de maio de 2011.

[Assinatura]
Ercimilda Maciel Silva
Conselheira - CEE/AP

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova este Parecer de conformidade com o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de câmara "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 02 de junho de 2011.

- Conceição Corrêa Medeiros
- Isa Daiane Raniere Batista
- Joaquina da Silva Costa
- Laércio Mendonça Góes
- Maria Madalena de Moura Mendonça
- Maria Vitória da Costa Chagas
- Regina Lúcia dos Santos Sanches
- Rui Sebastião Cruz Moraes

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ			
MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	JUNHO/2011 TOTAL
MACAPÁ	4.535.691,29	1.008.196,76	5.543.888,05
SANTANA	1.901.226,78	140.690,61	2.041.917,39
LARANJAL DO JARI	214.019,61	10.934,79	224.954,40
FERREIRA GOMES	139.350,94	1.803,69	141.154,63
AMAPÁ	117.839,30	2.428,20	120.267,50
TARTARUGALZINHO	107.435,44	1.077,09	108.512,53
CALÇOENE	120.155,81	2.894,87	123.050,68
OIAPOQUE	140.889,84	10.354,52	151.244,36
MAZAGÃO	124.829,76	4.701,97	129.531,73
PORTO GRANDE	102.368,58	11.049,45	113.418,03
PRACUUBA	87.094,33	339,37	87.433,70
ITAUBAL	101.067,06	573,70	101.640,76
CUTIAS	80.807,83	455,60	81.263,43
SERRA DO NAVIO	106.322,21	3.261,06	109.583,27
AMAPARI	180.245,98	3.367,92	183.613,90
VITÓRIA DO JARI	126.213,12	703,80	126.916,92
TOTAL	8.185.557,88	1.202.833,40	9.388.391,28
OBSERVAÇÃO:			
ARRECADAÇÃO DO ICMS	40.552.580,52		
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)	338.122,96		
ARRECADAÇÃO DO IPVA	2.742.286,72		
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)	264.796,78		
DÍVIDA ATIVA DO ICMS	18.365,60		
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)	18.720,34		
MACAPÁ, 29 DE JUNHO DE 2011.			
<i>[Assinatura]</i> JOSE ALTAMIR DE OLIVEIRA LOBATO RESPONSÁVEL P/ ATIVIDADES	<i>[Assinatura]</i> MARIA LUÍZA RIBEIRO GERENTE DE NÚCLEO	<i>[Assinatura]</i> JUCINETE C. DE ALENCAR COORD. DE ARRECADAÇÃO	<i>[Assinatura]</i> CLAUDIO PINHO SANTANA SECRETÁRIO / SRE

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

PORTARIA 221/2011 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0956, de 07/02/2011, Considerando o Laudo Técnico para avaliação de Insalubridade,

Resolve:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados pertencente ao extinto Território Federal do Amapá, conforme localização por setor em local insalubre verificada "in loco" nas Balsas do Rio Malapi, Divisão de Transportes e Terminais Fluviais / SETRAP

Table with columns: S.APE, Nome do Servidor, Cargo Efetivo, Local de Trabalho. Lists various employees and their assignments.

Art. 2º - Revogar-se as discussões em contrato

Macapá-AP, 26 de julho de 2011

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

Secretário de Estado de Transportes

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2011 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
b) CONTRATADA SOTREQ S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações e especialmente na Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na Justificativa nº 0006/2011-CPL/SETRAP, e Parecer Jurídico de nº 230/2011-ASSEJUR/SETRAP, processo administrativo de nº 6.0000634/2011-SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de Manutenção Corretiva de Máquinas e Equipamentos CATERPILLAR pertencentes à SETRAP, configurado pelo fornecimento de peças e serviços, com abrangência em todo Estado do Amapá, conforme projeto básico de engenharia, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste contrato, com valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrão à conta da dotação: Programa 26.782.0163.1171 - Obras de Infraestrutura de Transportes, Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fontes de Recursos: 0101 - (Recursos de Transferência da União-RTU), 0107 - (Recursos Próprios-RP) e 0109 - (Fundo Especial do Petróleo-FEP), conforme Notas de Empenhos iniciais n.º 2011NE00880 de 15/07/2011, e nº

2011NE00881 de 15/07/2011, as quais ficam fazendo parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, de acordo com o item VII do projeto básico, anexo a este contrato.

Macapá-AP, 22/07/2011.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
Secretário-SETRAP.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N 006/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes/G.E.A. CONTRATADO: SOTREQ S/A; CNPJ Nº: 34.151.100/0014-55; Processo: 60000634/2011; Objeto: Manutenção Corretiva dos equipamentos CATERPILLAR; Fundamento Legal: Inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93; Justificativa: representante exclusivo, inviabilizando a competitividade; Declaração de Dispensa em 11/07/2011. ANTONIO MARIA FERREIRA MENDES - presidente da CPL/SETRAP; Homologado em 22/07/2011, SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA ROQUE - Secretário de Estado de Transportes, Ordenador de Despesa: Valor R\$ 600.000,00 (quinhentos mil reais).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2011-SETRAP

O Secretária de Estado de Transportes/SETRAP, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 079/2011-SETRSP/AP, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 12 DE AGOSTO DE 2011 às 15:00 horas, na sala de reunião da CPL/SETRAP, localizada na Rodovia BR-210, KM-0, Bairro São Lázaro, a licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL do tipo menor, cujo OBJETO é: a contratação de empresa para prestação de serviços de REPROGRAFIA, ENCADERNACÃO ETC, conforme Termo de Referência - ANEXO I do ato convocatório. O edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário das 07h30 às 12h00 e 14h30 às 18h00hs. INFORMAÇÕES pelos telefones (xx96) 2101-2905 das 07h30 às 12h00 e 14h30 às 18h00hs, e-mail: antonio.mendes@iepa.ap.gov.br.

Macapá, 29 de julho de 2011

Antônio Maria Ferreira Mendes
Pregoeiro

Desenvolvimento Rural

José Roberto Afonso Pantoja

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRARÁ EM CUMPRIMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ - UNITRAP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Alterar a Cláusula Segunda do segundo termo aditivo, ficando prorrogada sua vigência pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 29/07/2011 a 29/09/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Todas as demais Cláusulas do Contrato 001/10 - SDR/UNITRAP, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro que seja por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 29 de julho de 2011.

José Roberto Afonso Pantoja
Secretário/SDR

Cultura

José Miguel de Souza Cyrilo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGACÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
PROCESSO Nº. 16.000.095/2011-SECULT

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL / SECULT,

torna público para fins de ulitimação e conhecimento dos interessados, HOMOLOGACÃO referente ao Pregão Presencial Nº. 001/2011-CPL/SECULT, tipo Menor Preço, por item, tendo como objetivo a Aquisição de Material de Expediente, para atender a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá e suas Vinculadas. FIRMAS PARTICIPANTES:

Table with columns: Nº Ord, EMPRESA, ITENS, VALOR (R\$). Lists participating companies and their bids.

Macapá-AP, 27 de julho de 2011.

José Miguel de Souza Cyrillo
Secretário de Estado da Cultura

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

PORTARIA
(P) Nº 026/2011 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0030 de 03 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor ROBERTO CARDOSO DA SILVA, Motorista de Veículos Terrestre, que viajou da sede das atividades Macapá-AP, até o distrito de SÃO JOAQUIM DO PACUI/AP, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de transportar técnico para visita técnica ao Projeto de Implantação do Centro Vocacional Tecnológico do Biodiesel da Escola Família Agrícola do Pacuí, no dia 09/06/2011.

Dê-se ciência, cumprida e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 18 de julho de 2011.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Desporto e Lazer

José Luiz Amaral Pingarilho

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2011/SEDELAJAP

Convênio que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO-UDE, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual. Decreto Estadual nº 204256-GEA, e artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 2006/99

OBJETO: Tem por objeto custear despesas com pagamento de pessoal (mão-de-obra, serviço contábil e jurídico), todas as verbas trabalhistas oriundas do presente convênio, manutenção de materiais do expediente ou não, e de parcelas de acordos trabalhistas - judiciais ou extrajudiciais -

bem como os encargos previdenciários existentes na INTERVENIENTE

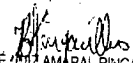
VALOR: O valor do presente Convênio é de **R\$ 3.175.182,00** (Três milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no Plano de Atendimento e Cronograma Desembolso parte integrante do presente documento

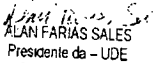
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

FORO: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2011

Macapá-AP, 22 de Junho de 2011.


 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
 Secretário/SEDEL/GEA
 CONCEDENTE


 ALAN FARIAS SALES
 Presidente da - UDE
 CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2011/SEDELJAP

Convênio que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, e a FEDERAÇÃO AMAPENSE DE BASKETBALL, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988 combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o Desporto de Alto Rendimento, bem como o Apoio de Hospedagem e Alimentação da XIII Copa Norte de Basketball

VALOR: O valor do presente Convênio é de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) que será repassado de acordo com as destinações especificadas no Plano de atendimento e Desembolso parte integrante do presente documento

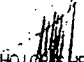
VIGÊNCIA: da data da assinatura do Convênio até 07/05/2011, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

FORO: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2011.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2011.


 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
 Secretário/SEDEL/GEA
 CONCEDENTE


 AGOSTINHO LOPES HENRIQUE NETO
 Presidente da Fed. Amapense de Basketball
 CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2011/SEDELJAP

Convênio que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, e o CONSELHO DAS FEDERAÇÕES DOS ESPORTES AMADORES DO AMAPÁ, para os fins nele declarados

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o Desporto do Esporte Amador e as atividades administrativas como, Campeonatos Estaduais, Regionais Nacionais de 2011, Despesas com Passagem Aéreas, Transporte Terrestre, Premiações Alimentação, Arbitragem, Manutenção Estrutura


VALOR: O valor do presente Convênio é de **R\$ 158.000,00** (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no Plano de atendimento e Cronograma Desembolso, em anexo, parte integrante do presente documento

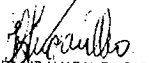
VIGÊNCIA: assinatura 31/05/2011 até 31/12/2011, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

FORO: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2011.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2011


 CARLOS CAMILO GOES, CAPIBERIBE
 Governador do Estado do Amapá
 CONCEDENTE


 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
 Secretário/SEDEL/GEA
 CONCEDENTE


 ANTONIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA
 Presidente CONFEP
 CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2011/SEDELJAP

Convênio que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, e o ORATÓRIO RECREATIVO CLUBE, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o Desporto de Alto Rendimento bem como o Apoio Financeiro com Pessoal, Material, Alimentação, Transporte e Estadia, para os campeonatos estaduais de futebol sub 17 anos e feminino.

VALOR: O valor do presente Convênio é de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no Plano de Atendimento e Cronograma Desembolso, em anexo, parte integrante do presente documento.


VIGÊNCIA: assinatura 31/05/2011 até 31/12/2011, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.


FORO: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2011.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2011


 CARLOS CAMILO GOES, CAPIBERIBE
 Governador do Estado do Amapá
 CONCEDENTE


 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
 Secretário/SEDEL/GEA
 CONCEDENTE


 ARLINDO MORAIS DA SILVA FILHO
 Presidente do Oratório Recreativo Clube
 CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2011/SEDELJAP

Convênio que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, e o CONSELHO DAS FEDERAÇÕES DOS ESPORTES AMADORES DO AMAPÁ, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o Desporto de Alto Rendimento, bem como o Apoio com Passagem Aérea, Hospedagem e Alimentação.

VALOR: O valor do presente Convênio é de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no Plano de atendimento e Desembolso parte integrante do presente documento.


VIGÊNCIA: da data da assinatura do Convênio até 31/12/2011, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

FORO: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2011

Macapá-AP, 22 de Junho de 2011


 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
 Secretário/SEDEL/GEA
 CONCEDENTE


 ANTONIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA
 Presidente CONFEP
 CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2011/SEDELJAP

Convênio que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, e o CONSELHO DAS FEDERAÇÕES DOS ESPORTES AMADORES DO AMAPÁ, para os fins nele declarados

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o Desporto de Alto Rendimento, bem como o Apoio com Material de Consumo, Esportivo, Premiação, Divulgação, Uniformes e Estruturas, Arbitragem, Passagens (Aéreas, terrestre e fluviais), Alimentação e Despesas Administrativas das Olimpíadas Escolares de 2011-12 à 14 anos

VALOR: O valor do presente Convênio é de **R\$ 253.140,00** (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Quarenta Reais), que será repassado de acordo com as destinações especificadas no Plano de atendimento e Desembolso parte integrante do presente documento

VIGÊNCIA: da data da assinatura do Convênio até 31/12/2011, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

FORO: Para dirimir as controvérsias advindas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2011.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2011.


 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
 Secretário/SEDEL/GEA
 CONCEDENTE


 ANTONIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA
 Presidente CONFEP
 CONVENIENTE

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011-CPL/SEDEL

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAPÁ, e o presidente da CPL/SEDEL, designado pela Portaria nº 023/2011/CPL/SEDEL, de 10.02.2011, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade tomada de preço, do tipo menor preço, que tem por objetivo **AUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PISCINA** (cloro, barrilha e sulfato de alumínio).

A referida licitação ocorrerá no dia 25 agosto de 2011 ÀS 10:00 horas na sala da CPL/SEDEL/AP, sito a rua Candido Mendes, s/n - Centro, nesta cidade. A previsão orçamentária para o OBJETO DESTA EDITAL, será oriunda do recurso do Programa 27122000120010007, da Fonte FPE (101), Elementos de Despesas 3390.30.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível na CPL/SEDEL no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira no horário das 8:00 às 16:00 horas, bem como quaisquer outro esclarecimento necessários, telefone 3212-9190 ou 3212-5136.

Macapá(AP), 26 de julho de 2011


 ALAN FARIAS SALES
 Presidente da CPL/SEDEL



Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 096/11-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo. nº 016/11-DGPE/ADAP, de 20 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor Carlos Henrique Schmidt - Diretor de Gestão de Programas Estratégicos, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Oiapoque, no período de 24 a 25/07/2011; Amapá, no período de 26 a 27/07/2011; Porto Grande, no período de 28 a 30/07/2011; Laranjal do Jari, no período de 31/07 a 01/08/2011 e Itaúbal do Pipirni, no período de 02 a 04/08/2011, com o objetivo de coordenar junto a SEPLAN e a EAP as reuniões denominadas de Conferências Regionais de priorização, na segunda etapa do PPA Participativo para exercício 2012-2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 22 de julho de 2011.

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

Fabrizio Benevides dos Santos
Presidente em Exercício/AD-PP
CPF: 584.417.192-65

Amprev

Elcio José de Souza Ferreira

PORTARIA Nº. 157/2011 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 257/2011 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor Weber Mendes Fernandes, Assessor Jurídico, FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 03 à 06/08/2011. A viagem tem como objetivo participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV.

Macapá-AP, 26 de julho de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 158/2011 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 262/2011 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

RESOLVE:

Nomear Paulo Sérgio Dantas de Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, Código FGS-2, da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 01 de agosto de 2011.

Macapá-AP, 27 de julho de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 159/2011 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 259/2011 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar as servidoras Elisabete Maria Serra Penafort Santana, Chefa de Gabinete, Código FGS-3 e Alessandra de Jesus de Araújo, Diretora de Benefícios e Fiscalização, Código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 14 à 17/08/2011. A viagem tem como objetivo participar do Workshop "Como fazer o alinhamento entre Estratégica-Processos-Pessoas".

Macapá-AP, 27 de julho de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 160/2011 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 259/2011 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Clívia Kelly Soares Castro, Assistente Administrativo, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Benefício e Fiscalização, Código FGS-3, durante o impedimento da titular Alessandra de Jesus de Araújo no período de 14 à 17 de agosto de 2011.

Macapá-AP, 27 de julho de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 161/2011 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 259/2011 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Joselizaine Silva da Costa, Secretária Executiva, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefa de Gabinete, Código FGS-3, durante o impedimento da titular Elisabete Maria Serra Penafort Santana; no período de 14 à 17 de agosto de 2011.

Macapá-AP, 27 de julho de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira
Diretor Presidente da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 0014/2011 - PROJUR/AMPREV

Homólogo na forma da Lei

Macapá, 26/07/11

ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº: 2011.61.50/394PA-DSG/AMPREV

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO: EMPRESA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. OBJETO: PAGAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO VEÍCULO FORD FIESTA SEDAN, PLACA NEW 5846. VALOR TOTAL: R\$ 255,38 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.47.00.00 - "Obrigações Tributárias e Contributivas" e Sub-elemento: 3390.47.99.00 - "Outras Obrigações Tributárias e Contributivas".

Senhor Diretor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, com amparo legal no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando caracterizada a Dispensa de Licitação, objetivando o pagamento em favor da Empresa Municipal de Transporte Urbanos do Município de

Macapá, conforme consta no Memorando número 072/2011-DSG/AMPREV, às fls. 02 do processo em epígrafe.

Ressalte-se que, a prestação do serviço em preço, tem como escopo, atender aos anseios desta Instituição.

Uma vez que, a natureza do serviço é de caráter obrigatório, tendo em vista que, os entes beneficiados têm finalidade específica, ou seja, atribuição para a aludida regularização e fiscalização de veículos automotores nos limites da circunscrição do Município de Macapá.

Diante do exposto, em atenção aos Princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá/AP, 26 de julho de 2011.

Leticia Alves Pereira de Sousa
Procuradora Jurídica da AMPREV

Detran

Sgt. Alex João Costa Gomes

COMUNICADO Nº. 011/2011 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 149/03 - COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

NEX 6772	L000017105	10.000.02778/11	INDEFERIDO
NEX 6772	L000017104	10.000.02777/11	INDEFERIDO
NEL 8999	L000018165	10.000.02805/11	INDEFERIDO
NEX 6772	L000017103	10.000.02779/11	INDEFERIDO
NEJ 0930	L000059515	10.000.01890/11	INDEFERIDO
NEU 2012	L000024518	10.000.01440/11	INDEFERIDO
NEL 2722	L000057677	10.000.02104/11	INDEFERIDO
NEX 6093	L000022127	10.000.02927/11	INDEFERIDO
NEN 2588	S000032426	10.000.02893/11	INDEFERIDO
NFA 5118	R000014680	10.000.03786/11	INDEFERIDO
NEJ 1585	L000016555	10.000.03862/11	INDEFERIDO
NEY 1691	L000018246	10.000.04124/11	INDEFERIDO
NEY 1691	L000018247	10.000.04125/11	INDEFERIDO
NEX 8048	L000008993	10.000.02869/11	INDEFERIDO
NEU 2092	L000013840	10.000.03160/11	INDEFERIDO
NEY 1691	L000017637	10.000.04007/11	INDEFERIDO
NEJ 1585	L000028448	10.000.03860/11	INDEFERIDO
NEJ 5608	L000056105	10.000.04305/11	INDEFERIDO
NEW 4424	C000001660	10.000.04637/11	INDEFERIDO
NEJ 5608	L000002915	10.000.04304/11	INDEFERIDO
NEY 9609	F000016634	10.000.04038/11	INDEFERIDO
NEP 1817	L000032126	10.000.02672/11	INDEFERIDO
NEW 9609	L000050914	10.000.04487/11	INDEFERIDO
NEN 3459	L000056281	10.000.04807/11	INDEFERIDO
NFA 4601	L000053669	10.000.04128/11	INDEFERIDO
NEU 0386	L000053244	10.000.04541/11	INDEFERIDO
NEW 8731	L000070592	10.000.04133/11	INDEFERIDO
NET 0027	L000056057	10.000.03539/11	INDEFERIDO
NEY 1691	L000018244	10.000.04123/11	INDEFERIDO
NER 2860	L000054339	10.000.02889/11	INDEFERIDO
NEQ 2750	F000016362	10.000.02130/11	INDEFERIDO
NEY 1691	L000018245	10.000.04006/11	INDEFERIDO
NEX 8718	L000058918	10.000.03050/11	INDEFERIDO
NEY 1691	L000018243	10.000.04126/11	INDEFERIDO
NEQ 2750	F000016363	10.000.02128/11	INDEFERIDO
NEN 1982	L000057616	10.000.03941/11	INDEFERIDO
NEI 7819	F000033036	10.000.02166/11	INDEFERIDO
NEQ 2750	F000016364	10.000.02129/11	INDEFERIDO
NEN 2587	L000065982	10.000.03628/11	INDEFERIDO
NEZ 3214	L000058177	10.000.03500/11	INDEFERIDO
NEQ 4555	L000007273	10.000.02167/11	INDEFERIDO
NEW 3138	L000017131	10.000.02596/11	INDEFERIDO
NEP 1817	L000032128	10.000.02673/11	INDEFERIDO
NET 0302	B000002405	10.000.04369/11	INDEFERIDO

NEU 7406	L000030771	10.000.04294/11	INDEFERIDO
NEX 0134	L000058794	10.000.04221/11	INDEFERIDO
JTR 9598	C000006817	10.000.04154/11	INDEFERIDO
NEX 2493	L000057016	10.000.04216/11	INDEFERIDO
NEY 1298	L000056444	10.000.03935/11	INDEFERIDO
NER 8474	L000058478	10.000.04010/11	INDEFERIDO
NES 4377	L000023274	10.000.04026/11	INDEFERIDO
NES 4377	L000023275	10.000.04025/11	INDEFERIDO
NEL 8999	L000018167	10.000.02698/11	INDEFERIDO
NET 0302	B000002405	10.000.04370/11	INDEFERIDO
NER 6996	L000016745	10.000.03133/11	INDEFERIDO
HBT 6954	L000070106	10.000.03800/11	DEFERIDO
NEL 2760	L000031510	10.000.02911/11	DEFERIDO
NER 2783	L000070115	10.000.04168/11	DEFERIDO
NEV 4336	L000056368	CARTA 077/2011	DEFERIDO
MCV 9055	L000018030	OFÍCIO Nº7911/11	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 21 julho de 2011

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**COMUNICADO Nº. 012/2011 – DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 149/03 – COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

NEY 7323	L000055224	10.000.01776/11	INDEFERIDO
NEY 0803	L000065716	10.000.02550/11	INDEFERIDO
NET 0001	F000019487	10.000.10442/10	INDEFERIDO
NET 0001	F000019491	10.000.10439/10	INDEFERIDO
NET 0001	F000019489	10.000.10440/10	INDEFERIDO
NEY 6239	L000056990	10.000.01369/11	DEFERIDO
NEY 6239	L000056991	10.000.01370/11	DEFERIDO
NIZ 6795	F000018011	10.000.00492/11	DEFERIDO
NIZ 6795	F000018010	10.000.00491/11	DEFERIDO
NIZ 6795	F000018012	10.000.00490/11	DEFERIDO
NEJ 4518	L000018917	10.000.02866/11	DEFERIDO
NFB 0286	L000052207	10.000.05332/11	DEFERIDO
NFB 0286	L000052206	10.000.05331/11	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 21 julho de 2011

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**COMUNICADO Nº. 013/2011 – DETRAN/AP
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 149/03 – COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

NEX 9511	L000050286	10.000.04796/11	DEFERIDO
NES 5790	L000051155	10.000.04632/11	DEFERIDO
NEJ 3089	L000052780	10.000.04627/11	DEFERIDO
NES 5790	L000051153	10.000.04634/11	DEFERIDO
NEJ 3089	L000052779	10.000.04628/11	DEFERIDO
NFA 1569	L000050577	10.000.05425/11	DEFERIDO
NEW 4182	L000050410	10.000.05144/11	DEFERIDO
NEJ 3089	L000052781	10.000.04626/11	INDEFERIDO
NEZ 4193	L000070456	10.000.04983/11	INDEFERIDO
-NEZ2615	L000050215	10.000.5146/11	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 21 de julho de 2011

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**COMUNICADO Nº. 014/2011 – DETRAN/AP
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 149/03 – COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

NET 0948	F000016868	10.000.03866/11	INDEFERIDO
----------	------------	-----------------	------------

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 21 julho de 2011

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EAP
Maria Izabel Albuquerque Cambraia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EAP
RESULTADO DO PREGÃO Nº. 002/2011/EAP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente da Escola de Administração Pública, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2011, realizado pela Pregoeira Roseemberg Pinheiro Monteiro, na sessão do certame supra-epigrafado, no dia 22/07/2011, as 09h, que Declara VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação

Macapá 27 de Julho de 2011

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora Presidente/EAP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 22/07/2011

HORA: 09 (Nove)h.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Locação de Veículos, terrestre com manutenção Preventiva e corretiva. Conforme Edital e seus Anexos.

VENCEDORA DO ITEM 01

VALOR
R\$ 27.100,00

N. BESSA COSTA - ME
CNPJ 34.870.964/0001-02

O ITEM 02 – Foi REVOGADO, a critério da Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

As empresas licitantes declinaram do direito de interpor Recurso, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa N. BESSA COSTA-ME, com fundamento no inciso IV do art. 3º c/c com o inciso XX do art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procede a adjudicação do objeto a licitante vencedora do certame mencionado conforme decisão registrada em ata da sessão do dia 26/07/2011.

Roseemberg Pinheiro Monteiro
Pregoeira/EAP

Hemoap

Ivan Daniel da Silva Amanajás

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ANÁLISE CURRICULAR Nº 18.000.179/2011

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0034 de 3 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 33 Inciso XI do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá, e

Considerando a análise curricular para a seleção referente a contratação de pessoal em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP.

RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do processo de análise curricular que trata a Portaria Nº 033/2011-GAB/HEMOAP publicada no D.O.E. nº 5024 de 15/07/2011, conforme relação dos selecionados abaixo, convocando-os através deste ato para celebrar contrato no que dispõe a Lei nº 1.536 de 07/04/2011 e Portaria nº 066/2011-SEAD/GEA de 11/04/2011.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	CATEGORIA
CIDALINA FONSECA DE FIGUEIREDO CAMBRAIA	48	NUTRICIONISTA
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA MONTE DE ALMEIDA	19	BIOMÉDICO
HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT	16	BIOMÉDICA
HELOISA COSTA BALIEIRO	44	ENFERMEIRA
JORDAN SANTA ROSA CALUFF	38	BIOMÉDICO (OIAPOQUE)
MARIA DE NAZARÉ FERREIRA SANDIM	11	BIOMÉDICA
MARIA DORALICE DA SILVA GUEDES	02	ASSISTENTE SOCIAL
MAYARA AMORAS TELES FUJISHIMA	46	FARMACEUTICA
NATÁLIA PATRÍCIA DE MENDONÇA CASTRO	39	ASSISTENTE SOCIAL
PATRICIA JULIANE DA COSTA ARAUJO	40	ENFERMEIRA
REBECCA MAUÉS CREAÇÃO	07	PSICOLOGA
ROSÉLIA ALVES DE SOUZA	45	TÉCNICO LABORATÓRIO (OIAPOQUE)
SHAHIRA CORRÊA SAGICA BARROS	55	ENFERMEIRA
TARCIANE MIRANDA PIRES DA COSTA	42	BIOMÉDICA
TÁSSIA BRUNA PEREIRA MIRANDA	43	BIOMÉDICA

Macapá-AP, 29 de julho de 2011.

Ivan Daniel da Silva Amanajás
Diretor Presidente do HEMOAP

Iapen

Nixon Kennedy Monteiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 017/2011 – IAPEN

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2011
PROCESSO Nº 330202.2011/00160
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
FIRMA ADJUDICADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA.
VALOR POR ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 23.185,35
 (Vinte e três mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VALOR POR ESTIMATIVA ANUAL: R\$ 278.224,20
 (Duzentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Senhor Diretor-Presidente,

A presente justificativa tem por finalidade formalizar o pagamento à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, referente ao fornecimento de energia elétrica às Unidades Consumidoras deste Complexo Penitenciário.


O amparo legal deste processo está baseado no Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.

A CEA, Sociedade de Economia Mista fundada em 30 de junho de 1956, como entidade integrante da Administração Pública Estadual indireta, com a função de órgão fornecedor/regulador de energia elétrica no âmbito estadual.

Este processo foi originado considerando o teor do Ofício Circular n. 06/GOV, de 11 de maio de 2011, o qual determina que os pagamentos de despesas com a CEA sejam efetuados com os orçamentos dos respectivos órgãos consumidores.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, inc. II e III, da Lei 8666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 25 de julho de 2011.


CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS
 Presidente da CPL/IAPEN-AP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 25/07/2011


NIXON KENNEDY MONTEIRO
 Diretor-Presidente do IAPEN-AP

IPEM


Aline Paranhos Varonil Gurgel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO nº 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS o seguinte Autuado, o qual se encontra em local incerto e não sabido:

AUTUADO: RAIMUNDO WILSON LEITE - CPF: 112.997.382/49 - PROCESSO Nº 86/11. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1804239.
INFRAÇÃO: O taxímetro não submetido a verificação periódica no prazo legal. ENQUADRAMENTO LEGAL: Disposto na Alínea "C" item 8 da resolução CONMETRO nº 11/88 e sub-item 6.3.3 do RTM aprovado pela portaria INMETRO nº 201/02 e ainda o contido no art. 3º da portaria nº 012/03 IPEM-AP.
 que o Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU os Autos de Infração supramencionados, nos termos do artigo 8º, inciso I da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Macapá, 27 de julho de 2011.


Dr. Kelly Anne Araújo Silva
 Assessora Jurídica
 Decreto nº 1371/11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO nº 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS o seguinte senhor ou empresa, os quais se encontram em locais incertos e não sabido:

AUTUADO: CYRO CESAR LOPES DA SILVA - CNPJ Nº 08.439.094/0001-96 - PROCESSO Nº 37/11 - AUTO DE INFRAÇÃO: 1803981.

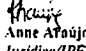
AUTUADO: NAZCA COSMÉTICOS IND. E COM. LTDA - CNPJ: Nº 58.851.355/0001-49 - PROCESSO Nº 38/11 - AUTO DE INFRAÇÃO: 1803982.

AUTUADO: SABORELLE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 07.815.535/0001-60 - PROCESSO Nº 60/11 - AUTO DE INFRAÇÃO: 1803999.

AUTUADO: F K TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 11.148.883/0001-06 - PROCESSO Nº 70/11 - AUTO DE INFRAÇÃO: 276609.

Que a empresa em supra mencionada foi autuada por infração ao disposto na lei nº 9.933/99, no art. 5º e 7º. Tendo em vista a lavratura do referido Auto de Infração, nos termos da legislação em vigor, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (DEZ) dias a partir desta publicação, sob pena de revelia e confissão. A defesa escrita deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, situado na Rua Aurino Borges de Oliveira, nº 1278 - São Lázaro - Macapá-AP, CEP 68908-470.

Macapá, 27 de julho de 2011


Dr. Kelly Anne Araújo Silva
 Assessora Jurídica/IPEM-AP
 Decreto nº 1371/11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO nº 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS os seguintes Autuados, os quais se encontram em locais incertos e não sabido:

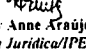
AUTUADO: HELIO MONTEIRO MACIEL - CPF: 188.477.142/49 - PROCESSO Nº 83/11 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1804234 - INFRAÇÃO: O taxímetro não submetido a verificação periódica no prazo legal. ENQUADRAMENTO LEGAL: Disposto na Alínea "C" item 8 da resolução CONMETRO nº 11/88 e sub-item 6.3.3 do RTM aprovado pela portaria INMETRO nº 201/02 e ainda o contido no art. 3º da portaria nº 012/03 IPEM-AP. Valor Original: R\$ 600,00.

AUTUADO: LEONILSON DA SILVA NOGUEIRA - CPF: 653.645.892/34 - PROCESSO Nº 67/11 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1804230 - INFRAÇÃO: O taxímetro não submetido a verificação periódica no prazo legal. ENQUADRAMENTO LEGAL: Disposto na Alínea "C" item 8 da resolução CONMETRO nº 11/88 e sub-item 6.3.3 do RTM aprovado pela portaria INMETRO nº 201/02 e ainda o contido no art. 3º da portaria nº 012/03 IPEM-AP. Valor Original: R\$ 500,00.

Que o Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU os Autos de Infração supra descritos, nos termos do art. 8º, inciso II e art. 9º, § 2º, todos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, aplicando as penalidades de multa supramencionadas.

O pagamento deverá ser efetuado na sede do Órgão no endereço abaixo ou interpor RECURSO no Presidente do INMETRO através da Diretoria Geral do IPEM/AP, com endereço a Avenida Aurino Borges, 1278 - São Lázaro - Macapá-Amapá, CEP 68.908-470, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação. Outrossim, informamos e COMUNICAMOS que o não pagamento do débito ou a não apresentação de RECURSO, acima citado, implicará em: INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA no INMETRO e ajuizamento da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/80.- Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais.- INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Crédito não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da LFI nº 10.522, de 19 de Julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de Contratos e Convênios, acordados, ajustes e aditamentos.

Macapá, 27 de julho de 2011


Dr. Kelly Anne Araújo Silva
 Assessora Jurídica/IPEM-AP
 Decreto nº 1371/11

Lacen

Fernando Antônio Medeiros

PORTARIA Nº 046/2011-Lacen

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no memo. nº 086/2011 - GSRL-Lacen.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gilberto Carlos Madureira de Brito, Laboratorista, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 07 a 13 de agosto do ano em curso, a fim de participar do "Treinamento em manutenção de Microscópios, ministrado no Instituto Evandro Chagas (IEC)", com ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 29 de julho de 2011.


Fernando Antônio de Medeiros
 Diretor Presidente

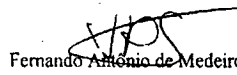
PORTARIA Nº 047/2011-Lacen

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no memo nº 081/2011 - DBM-Lacen,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Volmir Miguel Zanini, Biólogo, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 01 a 05 de agosto do ano em curso, a fim de participar da "Rúnião Técnica do Sistema GAL (Módulo Vetores)", sem ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 29 de julho de 2011.


Fernando Antônio de Medeiros
 Diretor Presidente

SIAC/Super-Fácil

Diário de Jesus Nascimento de Souza

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 001/2011 - SIAC, que entre si celebram o GEA. Como Contratante e o Sr. DENIS WILLIAM DIAS COIMBRA, como Contratado com a intervenção do Superfácil/SIAC, Para os fins nele declarados. **PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC, como contratante e o Sr. DENIS WILLIAM DIAS COIMBRA, como Contratado. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato, tem respaldo legal na modalidade de dispensa de licitação, sob a tutela do disposto no Art. 37, da Constituição Federal c/c o art. 42, da Constituição Estadual, e art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Orçamentária Anual - LOA nº 0796/2004 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.


DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de MOTOBOY, ao Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC/ "Super Fácil".

DO VALOR CONTRATUAL: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de R\$-19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para

pagamento da despesa, objeto do presente contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do SIAC, fonte 0101, Programa de Trabalho 13.103.04.122.0001.2001, manutenção de serviços administrativos, Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, observando-se o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 16 e 17 da Lei 101/2000 complementar, conforme Nota de Empenho nº 2011NL00006 de 18/03/2011.
DA VIGÊNCIA - Presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, período equivalente a prestação dos serviços.

Macapá-AP, 01/03/2011


DARIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA
Diretor-Geral do SIAC
Contratante

AVISO DE LICITAÇÃO

O Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 40.000.320/2011.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2011.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de abertura: 09/08/2011 (terça-feira).

Hora: 10:00hs (horário de Brasília).

Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: aquisição de Material de Consumo e Suprimento de Informática em atendimento ao Convênio nº 097/2009 - SEPM, que trata da implantação de 06 (seis) boxes de atendimento e acolhimento a mulher vítima de violência, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: superf@siac.ap.gov.br, fones (96) 2101-6401.

Macapá-ap, 22 de julho de 2011


José Adilson de Araújo Amorim
Pregoeiro/SIAC/SUPERFÁCIL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo nº. 40.000.474/2011.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2011.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de abertura: 10/08/2011 (quarta-feira).

Hora: 09:00hs (horário de Brasília).

Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - Convênio nº 097/2009 - SEPM, que trata da implantação de 06 boxes de atendimento e acolhimento a mulher vítima de violência, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

O edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: superf@siac.ap.gov.br, fones (96) 2101-6401.

Macapá-ap, 22 de julho de 2011


José Adilson de Araújo Amorim
Pregoeiro/SIAC/SUPERFÁCIL

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA Nº. 058/2011-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0270 de 06 de Janeiro de 2011, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Catiano da Silva Gama, Chefe da Unidade de Atendimento e Auxílio ao Usuário, para responder acumulativamente e em substituição pela Atividade Nível III - Comunicações Administrativas, durante o impedimento da titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de julho de 2011.


Prof. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

Sociedades de Economia Mista

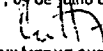
Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a Licença Prévia nº 041/2011, que destina-se à atestar a localização e viabilidade dos estudos e planejamentos visando à futura instalação do Projeto de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água tratada com captação subterrânea da cidade de Itaubaal, município de Itaubaal, Estado do Amapá.

Macapá/AP, 04 de julho de 2011.


Eng. RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor - Presidente / CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 - CAESA

APROVO:


RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Presidente - CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernestino Borges nº 222 - Centro, Macapá - AP, CEP: 68.908-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 03.008.674-0, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 167/2011-CAESA, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo "Menor Preço", às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2011, na sala da CPL da CAESA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931/2001, alterado pelos Decretos nºs 4.342/2002 e 3.555/2000 e suas alterações, pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e, subsidiariamente, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações.

DATA DE ABERTURA: 11/08/2011

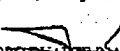
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da CPL/CAESA, situada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Centro - Macapá - AP.

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina pesada tipo Retroescavadeira, nova, de fabricação nacional, tração 4X4, equipada com motor movido à diesel, potência líquida mínima de 80 (oitenta) HP, sistema elétrico 12 Volts. Outras informações, no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

O Edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, nos horários: de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, dias úteis, na sala da CPL da CAESA. Outras informações pelo Fone (096) 9126-8636 ou pelos e-mails: cpl@caesa.ap.gov.br e nulic.caesa@bno.com.br

Macapá-AP, 26 de julho de 2011.

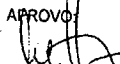

PEDRO DUARTE PINAJOSA
Pregoeiro - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2011 - CPL/CAESA

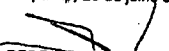
APROVO:


RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Presidente da CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222 - Bairro central, Macapá-AP, CEP: 68.908-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 03.008.674-0, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA sob o nº 006/2011, tipo "Menor Preço", na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global, às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2011, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, de forma contínua, com efetiva cobertura das áreas e edificações administrativas e operacionais da CAESA, localizadas em Macapá, Santana e Laranjal do Jari, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte do processo protocolado sob o nº 2011/29124-DIRAD.

O Edital, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e os demais documentos componentes do mesmo, poderão ser obtidos no endereço acima citado, nos horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, de segunda à sexta feira, junto à CPL da CAESA. Outras informações, poderão ser obtidas pelo telefone (96) 9126-8636 ou através dos e-mails: cpl@caesa.ap.gov.br / nulic.caesa@bno.com.br.

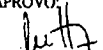
Macapá-AP, 26 de julho de 2011


PEDRO DUARTE PINAJOSA
Presidente-CPL/CAESA
Portaria nº 166/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 - CPL/CAESA

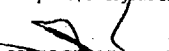
APROVO:


RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Presidente da CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222 - Bairro central, Macapá - AP, CEP: 68.908-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 03.008.674-0, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 006/2011, tipo "Menor Preço" Global, às 10:00 horas do dia 17 de agosto de 2011, tendo como objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DAS OBRAS / SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESCRITÓRIO DA CAESA E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE LARANJAL DO JARI - AP, de conformidade com as Especificações Técnicas, normas do Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, contidas no processo protocolado sob o nº 2011/51159-DIRTE.

O Edital, baseado na Lei 8.666/93 e suas alterações e os demais documentos componentes do mesmo, poderão ser obtidos no endereço acima citado, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta, junto a CPL da CAESA. Outras informações, pelo telefone (96) 9126-8636 ou através dos e-mails: cpl@caesa.ap.gov.br / nulic.caesa@bno.com.br.

Macapá-AP, 27 de julho de 2011.


PEDRO DUARTE PINAJOSA
Presidente-CPL/CAESA

CEA

José Ramalho de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2011 - CEL/CEA-SEINF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA

DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BAIRRO BRASIL NOVO.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através de sua Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2011 - CEA/SEINF torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para contratação de uma empresa de engenharia especializada na construção de redes de distribuição de energia elétrica, para a reforma e ampliação do Bairro Brasil Novo, na cidade de Macapá. O certame tem sustentação nos pilares dos artigos 22, inciso II e 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e complementos, e desenvolver - se - á na data, local e horário, abaixo especificados:


Abertura: 06/09/2011.

Hora: 09h30min.

Local: Sala de Reuniões da Diretoria Técnica da CEA, localizada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Bairro Santa Rita - Macapá-AP.

Obs. O Edital completo sobre esta matéria poderá ser obtido junto a esta Comissão, no endereço supracitado, na forma impresso, em arquivo digital, ou por e-mail, solicitado através do Tel. (96) 3212 1351.

Macapá (AP), 29 de julho de 2011.


HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO
PRESIDENTE CL ESPECIAL
PORTARIA Nº 001/11 - CEA/SEINF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 021/2011 - CEL/CEA - SEINF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTADORES DA SUBESTAÇÃO PORTUÁRIA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através de sua Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2011 - CEA/SEINF torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para contratação de uma empresa de engenharia especializada na construção de redes de distribuição de energia elétrica, para a ampliação e reforma da rede de distribuição dos alimentadores da Subestação Portuária, na cidade de Santana. O certame tem sustentação nos pilares dos artigos 22, inciso II e 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e complementos, e desenvolver - se - á na data, local e horário, abaixo especificados:

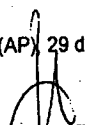
Abertura: 06/09/2011.

Hora: 15h30min.

Local: Sala de Reuniões da Diretoria Técnica da CEA, localizada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Bairro Santa Rita - Macapá-AP.

Obs. O Edital completo sobre esta matéria poderá ser obtido junto a esta Comissão, no endereço supracitado, na forma impresso, em arquivo digital, ou por e-mail, solicitado através do Tel. (96) 3212 1351.

Macapá (AP), 29 de julho de 2011.


HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO
PRESIDENTE CL ESPECIAL
PORTARIA Nº 001/11 - CEA/SEINF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 022/2011 - CEL/CEA - SEINF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO DO BAIRRO CLEVELÂNDIA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através de sua Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2011 - CEA/SEINF torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para contratação de uma empresa de engenharia especializada na construção de redes de distribuição de energia elétrica, para a ampliação e reforma da rede de distribuição do Bairro Clevelândia, na cidade de Oiapoque. O certame tem sustentação nos pilares dos artigos 22, inciso II e 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e complementos, e desenvolver - se - á na data, local e horário, abaixo especificados:

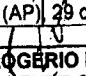
Abertura: 07/09/2011.

Hora: 09h30min.

Local: Sala de Reuniões da Diretoria Técnica da CEA, localizada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Bairro Santa Rita - Macapá-AP.

Obs. O Edital completo sobre esta matéria poderá ser obtido junto a esta Comissão, no endereço supracitado, na forma impresso, em arquivo digital, ou por e-mail, solicitado através do Tel. (96) 3212 1351.

Macapá (AP), 29 de julho de 2011.


HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO
PRESIDENTE CL ESPECIAL
PORTARIA Nº 001/11 - CEA/SEINF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 023/2011 - CEL/CEA - SEINF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO DO ALIMENTADOR PADRE JÚLIO.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através de sua Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2011 - CEA/SEINF torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para contratação de uma empresa de engenharia especializada na construção de redes de distribuição de energia elétrica, para a ampliação e reforma da rede de distribuição do alimentador Padre Júlio, na cidade de Macapá. O certame tem sustentação nos pilares dos artigos 22, inciso II e 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e complementos, e desenvolver - se - á na data, local e horário, abaixo especificados:

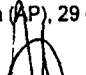
Abertura: 07/09/2011.

Hora: 15h30min.

Local: Sala de Reuniões da Diretoria Técnica da CEA, localizada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Bairro Santa Rita - Macapá-AP.

Obs. O Edital completo sobre esta matéria poderá ser obtido junto a esta Comissão, no endereço supracitado, na forma impresso, em arquivo digital, ou por e-mail, solicitado através do Tel. (96) 3212 1351.

Macapá (AP), 29 de julho de 2011.


HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO
PRESIDENTE CL ESPECIAL
PORTARIA Nº 001/11 - CEA/SEINF

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 024/2011 - CEL/CEA - SEINF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE URBANA DE DISTRIBUIÇÃO DO BAIRRO VITÓRIA DO OIAPOQUE.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, através de sua Comissão Especial de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2011 - CEA/SEINF torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para contratação de uma empresa de engenharia especializada na construção de redes de distribuição de energia elétrica, para a ampliação e reforma da rede de distribuição do Bairro Vitória do Oiapoque, na cidade de Oiapoque. O certame tem sustentação nos pilares dos artigos 22, inciso II e 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e complementos, e desenvolver - se - á na data, local e horário, abaixo especificados:

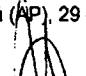
Abertura: 08/09/2011.

Hora: 09h30min.

Local: Sala de Reuniões da Diretoria Técnica da CEA, localizada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Bairro Santa Rita - Macapá-AP.

Obs. O Edital completo sobre esta matéria poderá ser obtido junto a esta Comissão, no endereço supracitado, na forma impresso, em arquivo digital, ou por e-mail, solicitado através do Tel. (96) 3212 1351.

Macapá (AP), 29 de julho de 2011.


HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO
PRESIDENTE CL ESPECIAL
PORTARIA Nº 001/11 - CEA/SEINF

Fundações Estadual

Fcria

Dinete Regina Pantoja

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 - CPL/FCRIA
PROCESSO Nº 12.000.0245/2011

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, através da Comissão de Licitação, avisa aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações abaixo:


OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA, ARMARINHO E DE SUPRIMENTO), PARA ATENDER O PROJETO "A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FORTALECENDO A CIDADANIA DOS SOCIOEDUCANDOS DO AMAPÁ" (CONVÊNIO 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA), conforme especificações constantes no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10 horas do dia 17/08/2011 na Sala de Reuniões da CPL/FCRIA, localizada na Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 267, Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 17/08/2011.
LOCAL: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro, Macapá-AP.

OBTEÇÃO DO EDITAL: SALA DA CPL/FCRIA.
END: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro, Macapá-AP
PREGOEIRO: ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

Macapá-AP, 25 de Julho de 2011.


LUCIENNE DUARTE RIBEIRO
Presidente da CPL/FCRIA
Decreto nº 0293

PODER LEGISLATIVO**Tribunal de Contas do Estado****Cons. Regildo Wanderley Salomão**

Extrato da Ata da 2ª Sessão Extraordinária realizada no ano dia 18 de maio de 2011.

Às nove horas e trinta minutos, reuniu-se no Plenário "Conselheiro José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, presentes os conselheiros: Regildo Wanderley Salomão - Presidente, Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço - 1º Vice-Presidente, Ricardo Soares Pereira de Souza - 2º Vice-Presidente, Manoel Antônio Dias - Corregedor, Amiraldo da Silva Favacho, Auditor Substituto de Conselheiro José Marcelo de Santana Neto, e o Procurador de Contas Pró-Tempore, Paulo Roberto de Oliveira Martins. Ausência justificada da Conselheira Margarete Salomão de Santana Ferreira, através da C. I. nº 029/2011. Constatado quorum legal para deliberações, foi aprovada pelos Conselheiros e pelo Procurador de Contas Pró-Tempore a Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2011. **PAUTA DE APRECIACÃO. Relatoria:** Cons. Regildo Wanderley Salomão. **Revisor:** Cons. Amiraldo da Silva Favacho. 01) Processo nº. 001459/2002-TCE (Pedido de vista na 1ª Sessão Extraordinária). Assunto: Balanço Geral do Poder Executivo do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2001. Responsável: Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe. Decisão do Plenário: Pela Emissão de Parecer Prévio de Aprovação das contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2001 de Responsabilidade do Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe; e como voto divergente apenas o Conselheiro Amiraldo Favacho. **Relatoria:** Auditor Substituto de Cons. José Marcelo de Santana Neto. 02 - Processo nº. 0002006/2006-TCE. Assunto: Balanço Geral do Poder Executivo do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2005. Responsável: Sr. Antônio Waldez Góes da Silva. Decisão do Plenário: Pela Emissão de Parecer Prévio de Aprovação das contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2005 de Responsabilidade do Sr. Antônio Waldez Góes da Silva. **Relatoria:** Cons. Manoel Antônio Dias. 03 - Processo nº. 0002933/2007-TCE. Assunto: Balanço Geral do Poder Executivo do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2006. Responsável: Sr. Antônio Waldez Góes da Silva. Pela Emissão de Parecer Prévio de Aprovação das contas do Governo do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2006 de Responsabilidade do Sr. Antônio Waldez Góes da Silva. Encerramento da Sessão, pelo Presidente às dez horas e quarenta minutos.

Certifico ser este extrato da Ata da 2ª Sessão Extraordinária, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Macapá (AP), 18 de maio de 2011.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

PARECER PRÉVIO: Nº. 016/2011-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 001459/2002-TCE/AP
ASSUNTO: CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ, EXERCÍCIO DE 2001
RESPONSÁVEL: Sr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
RELATOR: CONSELHEIRO REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº. 001459/2002-TCE, que contém a Prestação de Contas do Estado do Amapá, exercício de 2001, ex-Chefe do Poder Executivo, Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe:

As Contas de Governo em comento estão constituídas dos respectivos Balanços Gerais do Estado do Amapá e das demonstrações técnicas de natureza contábil, previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de forma consolidada com as dos Poderes Legislativo, Judiciário e do chefe do Ministério Público, na forma prevista no art. 56, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Isto posto:

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunido nesta data, em Sessão Extraordinária do Plenário, dando cumprimento ao disposto no art. 112, I da Constituição Estadual c/c art. 26, inciso I da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, tendo examinado e discutido a matéria e, acolhendo por maioria o Voto do Relator, e:

Considerando que, no processo devidamente organizado, constatou-se que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e demais elementos que integram as contas consolidadas do Governo do Estado do Amapá, exercício de 2001, estão revestidas, em termos gerais, de correção e exatidão, bem como demonstram que as operações contábeis estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade exercidas na Administração Pública;

Considerando o cumprimento pela administração estadual de imperativos constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente aqueles relativos às despesas de pessoal, educação, saúde, concessão de garantias, operações de créditos e dívidas;

Considerando as manifestações da Comissão de Auditoria e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, que se posicionaram favoráveis à aprovação destas contas;

Considerando, finalmente, que nos termos da legislação vigente, o Parecer Prévio e o consequente julgamento não eximem os ordenadores de despesa de eventuais responsabilidades, caso venham a ser apuradas posteriormente quando do exame específico das respectivas contas de gestão.

RESOLVE

1. Emitir **PARECER PRÉVIO favorável à aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado do Amapá,**

das contas do Chefe do Poder Executivo, Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe, referente ao exercício de 2001.

2. Encaminhar a Assembléia Legislativa do Estado os documentos contidos no art. 81 do Regimento Interno deste Tribunal, para cumprimento do art. 95, inciso VI da Constituição do Estado do Amapá.

PARECER PRÉVIO: Nº. 017/2011-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002006/2006-TCE/AP
ASSUNTO: CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ, EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
RELATOR: Cons. Substituto JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, observando o reunido nesta data, Sessão Extraordinária, observando o disposto no inciso I do artigo 112 da Constituição Estadual c/c o artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº. 010, de 20 de setembro de 1995, tendo examinado e discutido a matéria, acolhendo integralmente o Voto do Relator, à unanimidade dos Conselheiros, e:

Considerando, que as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Estado do Amapá, relativas ao exercício de 2005, ex-Governador Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, revestem-se das exigências legais, bem como, o Balanço Geral do Estado, apresenta-se em consonância com o art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/65, portanto, nele estão presentes todas as peças contábeis preconizadas no mencionado diploma legal;

Considerando, que o resultado da apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal ocorrido no exercício, onde ficou evidenciado que o Balanço Geral do Estado do Amapá representa adequadamente a posição do resultado em 31.12.2005;

Considerando, que o Governo do Estado do Amapá, cumpriu com o disposto no art. 212 da Constituição Federal, c/c o art. 289 da Constituição Estadual, gastos realizados na manutenção e desenvolvimento do ensino, com a Emenda Constitucional nº. 29/2000, ações e serviços públicos de saúde e com o art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101/2000 e suas alterações - Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo a despesa com pessoal;

Considerando, que os ordenadores de despesas, dirigentes das fundações, autarquias, fundos especiais, empresas públicas e sociedade de economia mista, integrante do complexo Administrativo do Governo do Estado do Amapá, e os demais Administradores têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, em consonância com as normas aplicáveis;

Considerando as manifestações favoráveis da Comissão de Auditoria e da Procuradoria de Contas, pela emissão de parecer prévio de aprovação das contas em comento;

Considerando, finalmente, que as presentes contas de modo geral, atendem aos princípios norteadores da Administração Pública condizentes a legalidade e legitimidade, e expressa o resultado da gestão orçamentária e patrimonial dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público;

RESOLVE

1. Emitir, com fulcro no art. 30 da Lei Orgânica nº. 0010/1995-TCE/AP, c/c o art. 68, do Regimento Interno deste Tribunal, **PARECER PRÉVIO APROVAÇÃO** das contas do ex-Chefe do Poder Executivo do Estado do Amapá, Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, referente ao exercício de 2005.

2. Que sejam encaminhados a Assembléia Legislativa do Estado, para o exercício de sua competência constitucional, os documentos elencados no art. 81 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas.

PROCESSO Nº. 002933/2007 - TCE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008.
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

PARECER PRÉVIO Nº. 018/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Considerando que as referidas Contas, constituídas do Balanço Geral e de Demonstrações Técnicas de natureza contábil, foram elaboradas com observância às disposições legais e atenderam aos limites fixados pela Constituição Federal, relativos às despesas com pessoal e manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como tiveram manifestações favoráveis da Comissão de Auditoria e da Procuradoria de Contas e;

Considerando ainda que o Parecer Prévio e o posterior julgamento pela Assembléia Legislativa não eximem os ordenadores de despesa de eventuais responsabilidades apuradas posteriormente.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, observando o disposto no artigo 112, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá c/c os artigos 26, inciso I, da Lei Complementar nº. 0010 de 20 de setembro de 1995 e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes;

RESOLVE:

Emitir, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica nº. 0010/1995-TCE/AP c/c o artigo 68, do Regimento Interno deste Tribunal, **PARECER PRÉVIO DE APROVAÇÃO** pela Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, das Contas da Ex-Chefe do Poder Executivo do Estado, Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, referente ao exercício de 2006.

Participaram da Sessão os Conselheiros: Regildo Wanderley Salomão - Presidente, Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço - 1º Vice-Presidente, Ricardo Soares Pereira de Souza - 1º Vice-Presidente, Manoel Antônio Dias - Corregedor, Amiraldo da Silva Favacho, Auditor Substituto de Conselheiro José Marcelo de Santana Neto e o Procurador de Contas Pró-Tempore, Paulo Roberto de Oliveira Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em Macapá-AP, 2ª Sessão Extraordinária realizada em 18 de maio de 2011.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Extrato da Ata da 209ª Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2011.

Às nove horas e trinta minutos, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, "Cons. José Veríssimo Tavares", nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, presentes os conselheiros: Regildo Wanderley Salomão - Presidente, Manoel Antônio Dias - Corregedor, Amiraldo da Silva Favacho, Auditor Substituto de Conselheiro Antônio Wanderley Colares Távora, Auditor Substituto de Conselheiro Pedro Aurélio Penha Tavares, Auditor Substituto de Conselheiro Lucival da Silva Alves e o Procurador de Contas Pró-Tempore, Paulo Roberto de Oliveira Martins. Constatado quorum legal para deliberações, foi aprovada pelos Conselheiros e pelo Procurador de Contas Pró-Tempore a Ata da 208ª Sessão Ordinária. **PAUTA DE APRECIACÃO/HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE APOSENTADORIA. Relatoria:** Cons. Amiraldo da Silva Favacho. 01) Processo nº. 003549/2006-TCE. Assunto: Registro de Aposentadoria. Procedência: Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Sra. Helena Fonseca Maciel Bezerra. Decisão do Plenário: Pelo registro da referida aposentadoria pelos presentes. **REGISTRO DE PENSÃO. Relatoria:** Cons. Amiraldo da Silva Favacho. 02) Processo nº. 000953/2010-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Amapá Previdência - AMPREV. Interessada: Maria Dias Alcântara. Decisão do Plenário: Pelo registro da referida pensão pelos presentes. **Relatoria:** Auditor Substituto de Conselheiro Antônio Wanderley Colares Távora. 03) Processo nº. 003960/2006-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Amapá Previdência - AMPREV. Interessados: Telmiran Raiol Correa e Mathias Thawan Raiol Pontes. Decisão do Plenário: Pelo registro da referida pensão pelos presentes. 04) Processo nº. 000353/2010-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Amapá Previdência - AMPREV. Interessado: Rafael Brenno Ferreira da Silva. Decisão do Plenário: Pelo registro da referida pensão pelos presentes. 05) Processo nº. 000357/2010-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Amapá Previdência - AMPREV. Interessada: Mikaela Mayara Ferreira da Silva. Decisão do Plenário: Pelo registro da referida pensão pelos presentes. **PAUTA DE JULGAMENTO. Relatoria:** Cons. Manoel Antônio Dias. 06) Processo nº. 001611/2002-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Calçoene, referente ao exercício de 2001. Responsável: Sr. Adelson José Deniur de Almeida. Decisão do Plenário: Pela Emissão de Parecer Prévio de Aprovação das Contas de Governo do Ex-Prefeito Municipal de Calçoene, Adelson José Deniur de Almeida, referente ao exercício de 2001. Quanto às Contas de Gestão foi julgada como Regulares com Ressalva, com aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 07) Processo nº. 001589/2005-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cutias, referente ao exercício de 2004. Responsável: Sr. Raimundo Barbosa Amanajás Filho. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das presentes contas como Irregulares, com imputação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Relatoria:** Cons. Amiraldo da Silva Favacho. 08) Processo nº. 001302/1997-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, referente ao exercício de 1996. Responsável: Sra. Maria do Socorro Pellaes dos Santos. Retirado de Pauta por solicitação do Conselheiro Relator. 09) Processo nº. 001402/2006-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Serra do Navio, referente ao exercício de 2005. Responsáveis: Sr. José Santos Trindade, referente ao período de 01.01 a 23.08.2005 e Sr. Jesaías Silva e Silva, referente ao período de 24.08 a 31.12.2005. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das presentes contas como Regulares, referente ao período 1º/01/2005 a 23/08/2005 de responsabilidade do Sr. José Santos Trindade, e quanto ao período de 24/08/2005 a 31/12/2005, de responsabilidade do Sr. Jesaías Silva e Silva como Regulares com Ressalva e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo recolher o valor da multa aos cofres do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. 10) Processo nº. 003812/2007-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 2006. Responsável: Sr. Luis Carlos Alves de Brito. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das presentes contas como Regulares com Ressalva. 11) Processo nº. 003339/2010-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial na Câmara Municipal de Mazagão, referente ao exercício de 2008. Responsável: Sr. Rui Ferreira dos Santos Filho. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das presentes contas como Regulares com Ressalva, com imputação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Relatoria:** Auditor Substituto de Conselheiro Pedro Aurélio Penha Tavares. 12) Processo nº. 002389/1997-TCE. Assunto: Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, referente ao exercício de 1996. Responsável: Sr. Paulo Jorge Monteiro Lobo. Decisão do Plenário: Pela extinção do processo. 13) Processo nº. 002319/2000-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Oiapoque, referente ao exercício de 1999. Responsável: Sr. Joacy Rabelo da Silva. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das presentes contas como Regulares com Ressalva. 14) Processo nº. 000909/2008-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Tartarugatzinho, referente ao exercício de 2000. Responsável: Sr. Manoel dos Santos Ferreira. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das presentes contas como Regulares com Ressalva. **Relatoria:** Auditor Substituto de Conselheiro Lucival da Silva Alves. 15) Processo nº. 002368/2002-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado Administração do Governo do Amapá, referente ao exercício de 2001. Responsável: Sr. Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das presentes contas como Irregulares, e multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 16) Processo nº. 001279/2006-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Calçoene, referente ao exercício de 2004. Responsável: Sr. Adelson José Deniur de Almeida. Decisão do Plenário: Pelo julgamento das presentes contas como Irregulares, com débito de R\$ 2.238.485,17 (dois

milhões duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) e multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O QUE OCORRER. **Relatoria:** Cons. Manoel Antônio Dias. 01) Processo Nº. 001913/2010-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial na Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. Decisão do Plenário: Pelo não provimento e arquivamento do presente processo. **Relatoria:** Cons. Amiraldo da Silva Favacho. 02) Processo Nº. 00443/2004-TCE. Assunto: Recurso de Revisão referente ao Acórdão nº 598/2003, julgado na 138ª Sessão Ordinária. Responsável: Sr. Carlos Alberto Rodrigues de Alfaia. Decisão do Plenário: Pelo conhecimento e não provimento do recurso e atualização do débito e multa, e dar conhecimento da decisão ao Gestor à época da Câmara Municipal de Serra do Navio. Auditor Substituto de Conselheiro Antônio Wanderler Colares Távora. 03) Processo Nº. 002870/2010-TCE. Origem: Secretaria de Estado da Educação. Assunto: Consulta - Pagamento de despesa. Insuficiência de saldos orçamentários e financeiro. Interessado: Sr. Doriedson Marques Costa. Decisão do Plenário: Pelo não conhecimento. Encerramento da Sessão, pelo Presidente às onze horas e cinquenta e cinco minutos.

Certifico ser este extrato da Ata da 20ª Sessão Ordinária, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Macapá (AP), 22 de junho de 2011.


DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

DECISÃO NORMATIVA Nº. 001/2011-TCE/AP
PROCESSO Nº. 002870/2010-TCE
ASSUNTO: SOLUÇÃO DE CONSULTA
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSULENTE: DORIEDSON MARQUES COSTA
RELATOR: Conselheiro Substituto Antônio Wanderler Colares Távora

CONSULTA. Pagamento de despesa. Insuficiência de saldos orçamentário e financeiro.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, diante das razões expostas no Voto do Relator, com fundamento no art. 112, inciso XVIII da Constituição do Estado do Amapá; art. 27, inciso IX da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995 e art. 103, do Regimento Interno (Resolução Normativa nº. 115/2003-TCE/AP) à unanimidade dos Conselheiros, DECIDE:

1. Não conhecer da presente Consulta por não atender aos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos II e IV, do art. 104, do Regimento Interno do TCE/AP.
2. Dê-se ciência desta decisão ao consulente.
3. Arquivar o presente processo.

PROCESSO Nº. 03649/2006-TCE/AP
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria/AMPREV
RESPONSÁVEL: Helena Fonseca Maciel Bezorra
RELATOR: Amiraldo da Silva Favacho

DECISÃO Nº 040/2011-TCE/AP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso IV da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso V, da Lei Complementar 010/95 e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade dos presentes,

DECIDEM, nos termos do art. 68, inciso II e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 010/95, c/c os arts. 36, inc. II e 38 do Regimento Interno desta Corte de Contas, pelo REGISTRO do Ato de Concessão de Aposentadoria por invalidez, em favor da Sra. HELENA FONSECA MACIEL BEZORRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Estado do Amapá, ocupante do Cargo efetivo de Pedagoga, Classe "B", Sub-Classe "B", Nível 05, Matrícula nº 630946.

Dê-se ciência ao Órgão de origem.

PROCESSO Nº. 0953/2010
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência/AMPREV
BENEFICIÁRIO: Maria Dias Alcântara
RELATOR: Amiraldo da Silva Favacho

DECISÃO Nº 041/2011

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso IV da Constituição Estadual, c/c art. 68, inciso II da Lei Complementar nº 010/1995 e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDEM, nos termos do art. 26, inciso V da Lei Complementar nº 010/95 c/c os arts. 36, inciso II e 38 do Regimento Interno desta Corte de Contas deferindo-lhe pelo REGISTRO do Ato de Concessão de Pensão vitalícia em favor da Senhora MARIA DIAS ALCÂNTARA, cônjuge, a razão de 100% (cem por cento), em decorrência do falecimento do Sr. LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, ex-servidor público inativo do Estado do Amapá, no Cargo de Defensor Público-Geral, matrícula nº 831670, na forma do ato concessório de pensão, Portaria nº 038 de 10/03/2010.

DECISÃO Nº. 042/2011-TCE/AP
PROCESSO Nº. 0003960/2003-TCE
ASSUNTO: REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO
PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
BENEFICIÁRIOS: TELMIRAN RAJOL CORREA e MATHIAS THAWAN RAJOL PONTES
RELATOR: Conselheiro Substituto Antônio Wanderler Colares Távora

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, diante das razões expostas no Voto do Relator, com fundamento no art. 112, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá; art. 26, inciso V e 68, inciso II da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995, à unanimidade dos Conselheiros, DECIDE:

1. Registrar o Ato concessivo de Pensão, por morte, em favor da senhora Telmiran Rajol Correa, de natureza vitalícia, e a Mathias Thawan Rajol Pontes, de natureza temporária, respectivamente companheiro e filho do "de cujus" Senhor Matuzalem da Silva Pontes, a razão de 50% (cinquenta por cento), para cada um, do total remuneratório original de R\$ 847,58 (oitocentos e quarenta e

sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo à quantia de R\$ 423,79 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), nos termos do que consta dos autos.

2. Recomendar que desta decisão faça-se ciência ao Órgão de origem.

3. Arquivar o presente processo.

DECISÃO Nº. 043/2011-TCE/AP
PROCESSO Nº. 000353/2010-TCE
ASSUNTO: Registro de Ato Concessivo de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
BENEFICIÁRIO: Rafael Brenno Ferreira da Silva
RELATOR: Conselheiro Substituto Antônio Wanderler Colares Távora

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, diante das razões expostas no Voto do Relator, com fundamento no art. 112, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá; art. 26, inciso V e 68, inciso II da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995, à unanimidade dos Conselheiros, DECIDE:

1. Registrar o Ato concessivo de Pensão, por morte, de natureza temporária, em favor de Rafael Brenno Ferreira da Silva, na condição de filho do "de cujus" Senhor Arlindo Moreira da Silva, a razão de 20%, do total remuneratório original de R\$ 3.724,48 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondendo à R\$ 744,88 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos do que consta dos autos.
2. Recomendar que desta decisão faça-se ciência ao Órgão de origem.
3. Arquivar o presente processo.

DECISÃO Nº. 044/2011-TCE/AP
PROCESSO Nº. 000357/2010-TCE
ASSUNTO: Registro de Ato Concessivo de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
BENEFICIÁRIO: Mikaela Mayara Ferreira da Silva
RELATOR: Conselheiro Substituto Antônio Wanderler Colares Távora

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, diante das razões expostas no Voto do Relator, com fundamento no art. 112, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá; art. 26, inciso V e 68, inciso II da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995, à unanimidade dos Conselheiros, DECIDE:

1. Registrar o Ato concessivo de Pensão, por morte, de natureza temporária, em favor de Mikaela Mayara Ferreira da Silva, na condição de filha do "de cujus" Senhor Arlindo Moreira da Silva, a razão de 20% (vinte por cento), do total remuneratório original de R\$ 3.724,48 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a R\$ 744,88 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos do que consta dos autos.
2. Recomendar que desta decisão faça-se ciência ao Órgão de origem.
3. Arquivar o presente processo.

PROCESSO Nº. 001913/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL NA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.
PROCEDÊNCIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

DECISÃO Nº. 045/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no artigo 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá e com fulcro nos artigos 26, inciso V, e 68, inciso II, da Lei Complementar nº. 0010 de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso II e 38 da Resolução Normativa nº. 115/2003-TCE (Regimento Interno) e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE: Pelo descabimento e arquivamento da presente instalação de Tomada de Contas Especial, por falta de motivação que a justifique, na forma do artigo 33, da Lei Complementar 010/95 - TCE/AP.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

PROCESSO Nº. 001611/2002 - TCE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.
RESPONSÁVEL: ADELSON JOSÉ DENIUR DE ALMEIDA
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

PARECER PRÉVIO Nº 023/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Considerando que as referidas Contas, constituídas do Balanço Geral e de Demonstrações Técnicas de natureza contábil, foram elaboradas com observância às disposições legais e atenderam aos limites fixados pela Constituição Federal, relativos às despesas com pessoal e manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como tiveram manifestações favoráveis da Comissão de Auditoria e da Procuradoria de Contas e;

Considerando ainda que o Parecer Prévio e o posterior julgamento pela Câmara de Vereadores não eximem os ordenadores de despesa de eventuais responsabilidades apuradas posteriormente.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, observando o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e ainda, com fulcro no artigo 112, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá c/c os artigos 26, inciso II, da Lei Complementar nº. 0010 de 20 de setembro de 1995 e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes;

RESOLVE: Emitir, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica nº. 0010/1995-TCE/AP c/c o artigo 82 do Regimento Interno deste Tribunal, PARECER PRÉVIO DE APROVAÇÃO pela Câmara Municipal Calçoene, das Contas de Governo daquele Município, de responsabilidade do Sr. ADELSON JOSÉ DENIUR DE ALMEIDA, referente ao exercício de 2001.

PROCESSO Nº. 001611/2002 - TCE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CALÇOENE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.
RESPONSÁVEL: ADELSON JOSÉ DENIUR DE ALMEIDA
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

ACÓRDÃO Nº. 077/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no art. 112, inciso III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº. 0010/95 de 20 de setembro de 1995 e, acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDEM:

1 - Julgar nos termos do art. 41, inciso II da Lei Complementar nº. 0010/95-TCE/AP c/c artigo 20 do Regimento Interno do TCE/AP, as Contas da Prefeitura Municipal de Calçoene, referente ao Exercício Financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. ADELSON JOSÉ DENIUR DE ALMEIDA, como REGULARES COM RESSALVAS;

2 - Dar quitação ao responsável Sr. ADELSON JOSÉ DENIUR DE ALMEIDA, na forma prevista no artigo 43, da Lei Complementar nº. 0010/95 (Lei Orgânica do TCE).

PROCESSO Nº. 001589/2005 - TCE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004.
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

ACÓRDÃO Nº. 078/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com fulcro no art. 112, inciso III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº. 0010/95 de 20 de setembro de 1995 e, acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, DECIDEM:

1 - Julgar nos termos do art. 41, inciso III da Lei Complementar nº. 0010/95-TCE/AP c/c artigo 21 do Regimento Interno do TCE/AP, as Contas da Câmara Municipal de Cutias, referente ao Exercício Financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO, como IRREGULARES;

2 - Aplicar ao responsável Sr. RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO, multa no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 85, Incisos I da Lei Orgânica deste Tribunal.

PROCESSO Nº. 01402/2006-TCE/AP
ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Serra do Navio exercício 2005
RESPONSÁVEL: José dos Santos Trindade e Jesaias Silva e Silva
RELATOR: Amiraldo da Silva Favacho

ACÓRDÃO Nº 079/2011-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Serra do Navio, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade dos Srs. JOSÉ SANTOS TRINDADE - período 01/01/05 a 23/08/2005 e JESAIAS SILVA E SILVA- período de 24/08/2005 a 31/12/2005.

E nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso III, da Lei Complementar 010/95.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1. Julgar como REGULARES a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Serra do Navio, exercício financeiro 2005, de responsabilidade do Sr. JOSÉ SANTOS TRINDADE (In memorium)- período de 01/01/2005 a 23/08/2005, nos termos do art. 41, I, da Lei Complementar 010/95-TCE/AP, dando-lhe quitação plena, nos termos do art. 42, da Lei Complementar 010/95-TCE/AP.

2. Julgar como REGULARES COM RESSALVA a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Serra do Navio, exercício financeiro 2005, de responsabilidade do Sr. JESAIAS SILVA e SILVA- período de 24/08/2005 a 31/12/2005, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Complementar 010/95-TCE/AP.

3. Aplicar multa ao Responsável Sr. JESAIAS SILVA e SILVA referente a 100 (cem) UPEF- Unidade Padrão Fiscal do Estado, nos termos do art. 85, inciso IV da Lei Complementar nº 010/95-TCE/AP, assim como multa de 4% (quatro por cento) prevista no art. 109, inciso III do RIT/CE-AP, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com observância do art. 112, parágrafo único do RIT/CE.

PROCESSO Nº. 03812/2007-TCE/AP
ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Grande exercício 2006
RESPONSÁVEL: Luis Carlos Alves de Brito
RELATOR: Amiraldo da Silva Favacho

ACÓRDÃO Nº 080/2011-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Grande, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. LUIS CARLOS ALVES DE BRITO.

E nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso III, da Lei Complementar 010/95.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1. Julgar como REGULARES COM RESSALVA a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Porto Grande, exercício financeiro 2006, de responsabilidade do Sr. LUIS CARLOS ALVES DE BRITO, nos termos do art. 41, II, da Lei Complementar 010/95-TCE/AP, dando-lhe quitação plena, nos termos do art. 43, da Lei Complementar 010/95-TCE/AP.

PROCESSO Nº. 03339/2010-TCE/AP
ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mazagão exercício 2008
RESPONSÁVEL: Rui Ferreira dos Santos Filho
RELATOR: Amiraldo da Silva Favacho

ACÓRDÃO Nº 081/2011-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mazagão, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. RUI FERREIRA DOS SANTOS FILHO.

E nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso III, da Lei Complementar 010/95/TCE-AP.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1- Julgar como **REGULARES COM RESSALVA** a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mazagão, exercício financeiro 2008, de responsabilidade do Sr. RUI FERREIRA DOS SANTOS FILHO, nos termos do art. 41, II, da Lei Complementar 010/95-TCE/AP, dando-lhe quitação plena, nos termos do art. 43, da Lei Complementar 010/95-TCE/AP.

PROCESSO Nº: 04433/2004-TCE/AP

ASSUNTO: Recurso de Revisão

RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Rodrigues de Alfaia

RELATOR: Almiraldo da Silva Favacho

ACÓRDÃO Nº 082/2011-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALFAIA, contra o Acórdão nº 598/2003, referente ao Processo nº1288/1998, cujo julgamento se deu na 138ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de agosto de 2003, que apreciou como Irregulares a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Serra do Navio, exercício 1997.

E nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 60, da Lei Complementar 010/95/TCE-AP.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1- Pelo conhecimento e não provimento do presente recurso interposto pelo Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALFAIA.

2- Autorizar, desde logo, a cobrança dos valores dos débitos e multas cominadas pelo Tribunal de Contas, nos termos do art. 49 e 53 da Lei Complementar 010/95-TCE/AP

3- Pela comunicação ao recorrente, dando-lhe ciência desta decisão.

PROCESSO Nº: 002389/1997-TCE/AP

ASSUNTO: Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, referente ao exercício financeiro de 1996.

RESPONSÁVEL: PAULO JORGE MONTEIRO LOBO

RELATOR: Cons. Subst. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ACÓRDÃO Nº 083/2011-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, referente ao exercício financeiro de 1996 de responsabilidade do Sr. Paulo Jorge Monteiro Lobo;

E nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1. Pela **EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código do Processo Civil.

PROCESSO Nº: 002319/2000-TCE/AP

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Oiapoque, referente ao exercício financeiro de 1999.

RESPONSÁVEL: JOACY RABELO DA SILVA

RELATOR: Cons. Subst. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ACÓRDÃO Nº 084/2011-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Oiapoque, referente ao exercício financeiro de 1999 de responsabilidade do Sr. Joacy Rabelo da Silva;

E nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1. Julgar **Regulares com Ressalva** as presentes contas, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Complementar nº 010/95;

2. Dar **Quitação** na forma do art. 43 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

PROCESSO Nº: 000908/200-TCE/AP

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, referente ao exercício financeiro de 2000.

RESPONSÁVEL: MANOEL DOS SANTOS FERREIRA

RELATOR: Cons. Subst. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ACÓRDÃO Nº 085/2011-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Oiapoque, referente ao exercício financeiro de 1999 de responsabilidade do Sr. Manoel dos Santos Ferreira;

E nos termos do artigo 112, inciso II da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso II, da Lei Complementar 010/95.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, à unanimidade:

1- Julgar **Regulares com Ressalva** as presentes contas, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Complementar nº 010/95;

2- Dar **Quitação** na forma do art. 43 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº: 086/2011-TCE/AP

PROCESSO Nº: 002368/2002-TCE/AP

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2001

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

RESPONSÁVEL: Sr. RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL DA SILVA ALVES

SILVA ALVES

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração do Amapá, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa.

Considerando que no processo devidamente organizado, as omissões e irregularidades de ordem legal constatadas nos atos de gestão inviabilizaram a aprovação das presentes contas, por caracterizarem grave infração de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, evidenciando-se o descumprimento pelo responsável, nos termos da legislação aplicável, de relevatíssimo dever atribuído a gestor da coisa pública, face aos procedimentos negligentes e inobservância das normas impostas à administração pública, tendo como consequência o comprometimento de sua gestão;

Considerando que no instituto da ampla defesa foi ofertado pelo Tribunal, em todas as etapas do processo, objetivando o saneamento das infrações e irregularidades existentes nos autos, porém sem lograr êxito;

Considerando as manifestações do órgão de Instrução e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, são uniformes em propugnar pela irregularidade destas contas.

E nos termos do art. 112, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 26, IV e 41, III da Lei Complementar nº. 010/95.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas no Voto do Relator, com fulcro no art. 41, III, alínea "b" da Lei Orgânica do TCE/AP, c/c o art. 1º, inciso III do Regimento Interno desta Corte, à unanimidade, em:

1. Julgar **Irregulares** as presentes contas e aplicar multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao responsável Sr. Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa, por infração aos incisos I, II, IV e § 1º do art. 85 da Lei Complementar nº. 010/95, a ser recolhida com recursos próprios, nos termos do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Autorizar desde logo, a cobrança judicial do valor da multa cominada, caso não seja acudida a notificação do Tribunal, nos termos dos artigos 49 e 53 da aludida Lei Complementar.

ACÓRDÃO Nº: 087/2011-TCE/AP

PROCESSO Nº: 001279/2006-TCE/AP

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2004

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

RESPONSÁVEL: Sr. ADELSON JOSÉ DENIUR DE ALMEIDA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL DA SILVA ALVES

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Calçoene, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Adelson José Deniur de Almeida.

Considerando que no processo devidamente organizado, as omissões e irregularidades de ordem legal constatadas nos atos de gestão inviabilizaram a aprovação das presentes contas, por caracterizarem grave infração de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, evidenciando-se o descumprimento pelo responsável, nos termos da legislação aplicável, de relevatíssimo dever atribuído a gestor da coisa pública, face aos procedimentos negligentes e inobservância das normas impostas à administração pública, tendo como consequência o comprometimento de sua gestão;

Considerando que no instituto da ampla defesa foi ofertado pelo Tribunal, em todas as etapas do processo, objetivando que o gestor apresentasse sua prestação de contas, porém sem lograr êxito;

Considerando as manifestações do órgão de Instrução e da Procuradoria de Contas junto a este Tribunal, são uniformes em propugnar pela irregularidade destas contas.

E nos termos do art. 112, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 26, IV e 41, III da Lei Complementar nº. 010/95.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas no Voto do Relator, com fulcro no art. 41, III, alínea "a" da Lei Orgânica do TCE/AP, c/c o art. 1º, inciso II do Regimento Interno desta Corte, à unanimidade, em:

1. Julgar **Irregulares** as presentes contas de gestão e aplicar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável Sr. Adelson José Deniur de Almeida, por infração aos incisos IV, VI, VII, VIII e § 1º do art. 85 e art. 84 da Lei Complementar nº. 010/95, a ser recolhida com recursos próprios, nos termos do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Determinar ao responsável, Sr. Adelson José Deniur de Almeida, ressarcir aos cofres do Município de Calçoene, o valor de R\$ 2.238.485,17 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros devidos, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar supra, correspondente ao débito que lhe foi imputado neste processo, comprovando perante o Tribunal esse recolhimento.

3. Autorizar desde logo, a cobrança judicial do valor do débito e da multa cominada, caso não seja acudida a notificação do Tribunal, nos termos dos artigos 49 e 53 da aludida Lei Complementar.

Participaram da Sessão os Conselheiros: Regildo Wanderley Salomão - Presidente, Manoel Antônio Dias - Corregedor, Almiraldo da Silva Favacho, Auditor Substituto de Conselheiro Antônio Wanderley Colares Távora, Auditor Substituto de Conselheiro Pedro Aurélio Penha Tavares, Auditor Substituto de Conselheiro Lucival da Silva Alves e o Procurador de Contas Pró-Tempore, Paulo Roberto de Oliveira Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em Macapá-AP, 20ª Sessão Ordinária realizada em 22 de Junho de 2011.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Ednardo Maria Rodrigues de Souza

SECRETARIA JUDICIÁRIA

NOTA

Depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para publicação da Resolução TRE/AP nº 388/2011, nos termos do seu art. 10, os Atos Judiciais e Administrativos, Despachos, Decisões, Acórdãos e Resoluções do TRE/AP e os correspondentes às Zonas Eleitorais do Estado passarão a ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AP, com acesso no endereço eletrônico: www.tse.jus.br.

Publicação de Acórdãos e Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 388
(15/06/2011)

Protocolo nº 4961/2007

Interessada: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Relator: Juiz Ednardo Souza

Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá como meio oficial para publicação de seus atos judiciais e administrativos.

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno (Res. TRE/AP nº 107/1996), e

Considerando que, consoante o disposto no art. 151 do referido Regimento Interno, o Diário Oficial do Estado do Amapá é o veículo utilizado para publicidade de seus atos, podendo ter o seu órgão de divulgação próprio;

Considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economia dos atos processuais;

Considerando os recursos logísticos de que dispõe para tanto o Tribunal;

Considerando, ainda, a autorização legal para a intimação das partes por meio eletrônico, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei nº 11.419/2006, em atendimento às exigências contidas no parágrafo único do art. 154, do Código de Processo Civil e das disposições legais estabelecidas na Lei nº 11.280/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá como meio oficial para a publicação dos atos judiciais e administrativos deste Tribunal e das Zonas Eleitorais.

§ 1º Poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico os atos da Procuradoria Regional Eleitoral.

§ 2º O Diário da Justiça Eletrônico substituirá a versão impressa das publicações oficiais.

§ 3º Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 2º Os prazos processuais correrão a partir da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Havendo, eventualmente, também intimação pessoal, os prazos terão início a partir da primeira ocorrência.

Art. 3º O Diário da Justiça Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, sem custos, no portal do Tribunal Superior Eleitoral, junto ao endereço eletrônico www.tse.jus.br, ficando disponível para impressão por parte do interessado.

Parágrafo único. As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão necessariamente certificadas digitalmente, por autoridade certificadora integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 4º O Diário da Justiça Eletrônico terá edições diárias, que estarão disponíveis a partir das 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

§ 1º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Na hipótese de relevante interesse para a Administração Pública, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá, em caráter excepcional, autorizar edição extraordinária do Diário da Justiça Eletrônico.

§ 3º Poderá ocorrer publicação em edição extraordinária durante o período de recesso estabelecido pelo art. 62 da Lei nº 5.010, de 30/05/1966.

§ 4º A publicação dos atos processuais praticados durante o período eleitoral obedecerá a critérios disciplinados em legislação específica.

Art. 5º A gestão da publicação do Diário da Justiça Eletrônico, bem como sua guarda permanente, ficará a cargo da Secretaria Judiciária.

§ 1º As matérias destinadas à publicação deverão ser remetidas à Secretaria Judiciária até às 16 (dezesseis) horas do dia anterior à data prevista para veiculação.

§ 2º As matérias destinadas à publicação recebidas após o horário fixado no parágrafo anterior serão publicadas na edição subsequente do Diário da Justiça Eletrônico.

§ 3º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da Unidade que o produziu, à qual incumbe encaminhá-lo de acordo com a padronização de documentos que será oportunamente divulgada.

§ 4º A Biblioteca manterá, obrigatoriamente, cópias de segurança dos arquivos eletrônicos do Diário da Justiça Eletrônico para fins de controle, consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 6º A partir da instituição do Diário da Justiça Eletrônico não mais serão fornecidos ou lavrados certidões judiciais ou termos processuais que façam distinção entre data de publicação e data de circulação, tendo em vista que a forma de publicação adotada não permitirá tal diferenciação.

Art. 7º Os atos publicados no Diário da Justiça Eletrônico não poderão sofrer quaisquer alterações visando a sanar eventuais incorreções.

Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração da matéria já veiculada, a correção somente será permitida para a edição subsequente do Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º Em caso de ocorrência de problemas técnicos no Tribunal, que inviabilizem, por mais de 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período das 12 (doze) às 19 (dezenove) horas, a disponibilidade de acesso ao Diário da Justiça Eletrônico, a edição será invalidada por meio de ato próprio do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Ocorrendo a indisponibilidade prevista no caput, os atos serão publicados na edição subsequente.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art. 10. Cumprirá a Secretaria Judiciária promover a publicação da presente Resolução pelo período determinado pelo art. 4º, § 5º, da Lei nº 11.419/2006.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observada a previsão estabelecida no artigo antecedente.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 15 de junho de 2011.

Juiz EDINARDO SOUZA – Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES; Juiz JOÃO BOSCO; Juiz CARLOS CANEZIN; Juiz ALAÍDE MARIA DE PAULA; Juiz ELOILSON TÁVORA; Juiz GERÔNIMO ACÁCIO; Dra. DAMARIS BAGGIO – Procuradora Regional Eleitoral

Haroldo de Silva Oliveira
Secretário Judiciário
TRE/AP

Ministerio Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2011-CG/ENASP-AP

O Dr. JAYME HENRIQUE FERREIRA, Corregedor-Geral do MP-AP e a Dra. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ, Gestora Estadual de Metas da ENASP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 129, inciso VII da CF/88 e nos artigos 23 e 61, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 0009/94, com objetivo de atender a demanda da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública/ENASP.

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a atribuição Constitucional inserida no art. 129, inciso VII, da CF/88, que confere ao Ministério Público, o exercício do Controle Externo da Atividade Policial, que dentre os objetivos desse controle, encontra-se a otimização dos Procedimentos de Investigação Policial, para a consecução dos fins da Justiça Criminal;

CONSIDERANDO que a ENASP – Estratégia Nacional de Segurança Pública, tem o objetivo de promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, reunir e coordenar as ações de combate à violência e traçar políticas nacionais na área, criada por esforço conjunto do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO que na realização das tarefas para a meta 02 estabelecida pela ENASP – Estratégia Nacional de Segurança Pública, coube ao CNMP implementar ações para agilizar e dar maior efetividade à investigação, à denúncia e ao julgamento dos crimes de homicídio;

CONSIDERANDO que para atingir esse objetivo, o CNMP fixou metas dentre as quais incluem a de concluir todos os inquéritos e procedimentos que investigam homicídios dolosos instaurados até 31 de dezembro de 2007, que teve seu prazo exaurido em 01/07/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento uniforme de atuação entre todos os Promotores de Justiça que estão à frente de tais procedimentos no âmbito do MP-AP.

RECOMENDAM aos senhores membros do Ministério Público do Estado do Amapá as seguintes providências:

- 1) que os Promotores de Justiça das comarcas com atribuições para oficiarem em tais inquéritos, requisitem à autoridade policial, o civio dos

referidos inquéritos, devidamente relatados, até o dia 15 de agosto de 2011.

- 2) recebido o inquérito policial, o Promotor de Justiça deverá se manifestar meritariamente, em prazo não superior a 10 (dez) dias, efetivando as anotações necessárias para efeito de controle e estatística e, em seguida, promover o seu encaminhamento (diligências, arquivamento, denúncia);
- 3) o Promotor de Justiça só devolverá os autos à delegacia de origem para o cumprimento das diligências que, segundo seu juízo, forem indispensáveis para elucidação do crime, devendo inclusive apontar cada uma delas;
- 4) tendo o delegado de polícia afirmado que a investigação se encontra concluída, o Promotor de Justiça, se entender por devolver o inquérito policial à delegacia de origem, deverá especificar a(s) diligência(s) a serem cumprida(s) pela autoridade policial;
- 5) o Promotor de Justiça, ao devolver o inquérito à delegacia de origem, fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetivação das diligências e fiscalizará o cumprimento do mesmo;
- 6) o Promotor de Justiça não deverá se manifestar pelo arquivamento dos autos de inquérito policial naqueles casos em que a autoridade policial não tenha realizado diligência investigatória, tampouco nas situações em que a elucidação do crime se apresentar, naquele instante, aparentemente, viável;
- 7) caso a demanda do Promotor de Justiça seja superior à sua capacidade de manifestação, no período retro mencionado, deverá convocar à Procurador-Geral de Justiça para a designação de outros Promotores de Justiça para auxiliá-lo;
- 8) caso seja observado que a demanda do delegado de polícia seja superior à sua capacidade de manifestação no período retro mencionado, deverá o Promotor de Justiça convocar o Delegado-Geral de polícia civil para designação de outros delegados de polícia para auxiliar os trabalhos daquela delegacia, com a devida comunicação à Gestora estadual de Metas da ENASP;
- 9) O Promotor de Justiça deverá enviar relatório à Gestora Estadual de Meta da ENASP, por E-MAIL, para fins de concentração de dados a serem apresentados à Corregedoria-Geral, para posteriormente serem encaminhados ao CNMP/ENASP e à Procurador-Geral de Justiça.

De-se ciência aos integrantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e do Colegiado Conselho Superior do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procurador-Geral de Justiça e a todos os Promotores de Justiça

Macapá, 27 de julho de 2011.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
CORREGEDOR-GERAL

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
GESTORA ESTADUAL DE METAS/ENASP

Publicações Diversas

R. R. LTDA – ME
Tomar público que requereu ao IMAP a Licença de Instalação para atividade de comércio varejista de madeira e artefatos, localizado na área de expansão do Distrito Industrial de Macapá e Santana (Distrito do Porto do Céu) Lote 03, Quadra 08. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.